



REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 34

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1967

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º da Constituição e do art. 1º nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, nos dias 11, 12 e 13 do mês de abril, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem os vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, 6 de abril de 1967.

AURO MOURA ANDRADE

#### SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 12 de abril, às 15 horas:

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 50-B-63 na Câmara e nº 136-65 no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.634-B-66 na Câmara e nº 138-66, no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Económica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências;

Dia 13 de abril, às 21:30:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.663-B-66 na Câmara e nº 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 18-66 (C.N.), que dispõe sobre concessões de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências;

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.153-B-64 na Câmara e nº 146-66 no Senado, que proveu sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências;

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 21-57 no Senado e nº 2.590-B-61 na Câmara, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transportes e a seus beneficiários e estabelece outras providências;

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.022-B-63 na Câmara e nº 321-65 no Senado, que dispõe sobre o salário-mínimo de menores e dá outras providências.

Dia 13 de abril, às 16 horas:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.171-B-57 na Câmara e nº 23-63 no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.879-B-62 na Câmara e nº 132-64 no Senado, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na sustentação da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço;

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66 na Câmara e nº 266-66, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.859-A-66 na Câmara e nº 253-66 no Senado, que dispõe sobre a Política Económica da Borracha, regula sua execução e dá outras providências.

Dia 13 de abril, às 21:30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.957-A-66 na Câmara e nº 285-66 no Senado, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avaliações de que possa resultar a venda forçada de bens;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 270-66 no Senado, que altera sem aumento de despesas dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 184-66, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para a instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras providências;
- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.879-B-66 na Câmara e nº 7-67 no Senado, que retifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.) que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 12 de abril de 1967, às 15 horas

#### ORDEM DO DIA

##### Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 50-E-63 na Câmara e nº 136-65 no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências (veto total);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 3.634-C-66 na Câmara e nº 138-66 no Senado, que dispõe sobre isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares (veto parcial);
- 3º Ao Projeto de Lei nº 18-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios (veto parcial);
- 4º Ao Projeto de Lei nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Económica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAN) e dá outras providências (veto parcial).

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	§ 3º do art. 1º
3	3º	Inciso III do § 3º do art. 53
4	3º	§ 4º do art. 52
5	4º	§ 2º do art. 59
A	4º	Art. 61

## SESSÃO CONJUNTA

Em 12 de abril de 1967, às 21 horas e 30 minutos

## ORDEM DO DIA

## Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 3.683-D-66 na Câmara e nº 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências (veto parcial);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 18-66 (C.N.), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências (veto parcial);
- 3º Ao Projeto de Lei nº 2.153-A-64 na Câmara e nº 146-66 no Senado, que provê sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências (veto total);
- 4º Ao Projeto de Lei nº 2.590-B-61 na Câmara e nº 21-57 no Senado, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários e dá outras providências (veto total);
- 5º Ao Projeto de Lei nº 1.022-F-63 na Câmara e nº 321-65 no Senado, que dispõe sobre o salário-mínimo de menor e dá outras providências (veto total).

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Parágrafo único do art. 11
2	2º	§ 8º do art. 7º
3	3º	Totalidade do projeto
4	4º	Totalidade do projeto
5	5º	Totalidade do projeto

## SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de abril de 1967, às 15 horas

## ORDEM DO DIA

## Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 3.171-D-57 na Câmara e nº 23-63 no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências (veto parcial);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 4.769-E-62 na Câmara e nº 132-64 no Senado, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública (veto parcial);
- 3º Ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66 na Câmara e nº 266-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (veto total);
- 4º Ao Projeto de Lei nº 3.859-A-66 na Câmara e nº 253-66 no Senado, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências (veto parcial).

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto	Materia a que se refere
1	1º	§ 8º do art. 5º
2	2º	Art. 82
3	3º	§ 1º do art. 1º
4	4º	Totalidade do projeto
5	5º	Art. 24
6	6º	Art. 38

## SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de abril de 1967, às 21 horas e 30 minutos

## ORDEM DO DIA

## Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 3.957-A-66 na Câmara e nº 285-66 no Senado, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avaliações de que possa resultar a venda forçada de bens (veto total);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 270-66 no Senado, que altera, sem aumento de despesas, as dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965 (veto total);
- 3º Ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 184-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000, para instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras providências (veto parcial);
- 4º Ao Projeto de Lei nº 3.879-B-66 na Câmara e nº 7-67, no Senado, que retifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1966 (veto total);
- 5º Ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação (veto parcial).

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DA IMPRENSA NACIONALDIRETOR-GERAL  
ALBERTO DI BRITO PEREIRACHIEF DO DIRETÓRIO DE PUBLICAÇÃO  
MURILLO FERREIRA ALVESCHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃESDIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO II

Imprensa nas oficinas do Departamento da Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Totalidade do projeto
3	3º	Art. 4º
4	4º	Totalidade do projeto
5	5º	§ 2º do art. 4º
6	6º	Art. 74

## SENADO FEDERAL

ATA DA 34ª SESSÃO, EM 11  
DE MARÇO DE 19671ª Sessão Legislativa Ordinária,  
da 6ª LegislaturaPRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA  
DA GAMA E ATTÍLIO FONTANAAs 14 horas e 30 minutos, acham-se  
presentes os Srs. Senadores:

Alvaro Maia  
Milton Trindade  
Menezes Pimentel  
Duarte Filho  
José Ermírio  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Paulo Tórres  
Vasconcelos Tórres  
Mário Martins  
Aurelio Viana  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
João Abrahão  
Bezerra Neto  
Ney Braga  
Celso Ramos  
Antônio Carlos  
Attílio Fontana  
Guido Mondin

## O SR. PRESIDENTE.

(Nogueira da Gama) A lista de  
presença acusa o comparecimento de  
25 Srs. Senadores. Havendo número  
legislativo, declaro aberta a sessão.  
Vai ser lida a ata.O Sr. 2º Secretário procede à  
leitura da ata da sessão anterior  
que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGENS

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA  
REPÚBLICA

De 7 do mês em curso

I — Restituição de autógrafo do  
Projeto de Lei sancionado:

Nº 303-67 — (Nº de origem 339-67)

— Autógrafos do Projeto de Lei da

Câmara nº 26-67, no Senado e núme-

ro 4.075-A-67, na Casa de origem, que

dispõe sobre as Tomadas de Contas

em atraso dos exatores federais.  
(Projeto que se transformou na Lei  
nº 5.257, de 7 do mês em curso).II — Agradecimento de comunica-  
ção referente a Decreto Legislativo:

Nº 304-67 — (Nº de origem 340-67)

— Com referência ao Decreto Legis-  
lativo nº 7, de 1967, que concede au-  
torização ao Presidente da Repúblí-  
ca para se ausentar do território nacio-  
nal.

## MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República,  
ns. 305 e 306, submetendo ao Senado  
a escolher dos Doutores Germano de  
Brito Lyra e Hélio Marques Vianna,  
para exercerem o cargo de Membros  
do Conselho Monetário Nacional, nas  
seguintes termos:

## Mensagem nº 305, de 1967

(Nº 351-67, N AORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros  
do Senado Federal:Na forma do inciso IV do artigo 6º  
da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de  
1964, tenho a honra de submeter à  
aproviação de Vossas Excelências o  
nome do Doutor Germano de Brito  
Lyra para exercer o cargo de Membro  
do Conselho Monetário Nacional.Conforme se verifica do anexo  
"Curriculum Vitae" o indicado preen-  
che todos os requisitos legais para a  
investidura.Brasília, em 10 de abril de 1967. —  
A. Costa e Silva.

## CURRICULUM VITAE

Germano de Brito Lyra

Nascido em 10 de fevereiro de 1926  
Gerente de Operações Bancárias  
(Banco Central do Brasil).Funcionário do Banco do Brasil  
S.A. admitido em 7 de agosto de  
1944.Cargo efetivo: Chefe de Seção.  
Exerceu comissões em Agências do  
interior.

Comissões exercidas:

Chefe de Gabinete do Diretor da  
Carteira de Redesccontos (2 de março  
de 1961 a 21 de abril de 1963).Gerente da Carteira de Redescon-  
tos (22 de abril de 1963 a 31 de março  
de 1965).

Diretor (interino) da Carteira de Redescontos (de 18 de fevereiro a 28 de março de 1965).

Gerente de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil de 1 de abril de 1965 até a presente data).

Outras comissões: Integrou Comissão criada no Banco do Brasil com encargo de executar a política de financiamento, decorrente da modificação da política cafeeira na safra 1961-62.

Delegado do Banco do Brasil S.A. no IV Congresso de Bancos realizado em Salvador, e do Banco Central no V Congresso de Bancos realizado em Porto Alegre.

Delegado do Banco Central no Seminário de Instituições Financeiras realizado em Belo Horizonte.

Membro Suplente do Conselho do Grupo Executivo de Nacionalização da Caficultura (GERCA).

Assessor das Autoridades Monetárias para assuntos de café nos últimos 7 anos.

Tem o seguinte curso: Economia Cafeeira — patrocinado pelo Instituto Brasileiro do Café, Gerência Geral — na Pontifícia Universidade Católica.

A Comissão de Constituição e Justiça.

#### Mensagem nº 306, de 1967

(Nº 352, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do inciso IV do artigo 6º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor Hélio Marques Viana para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional.

Conforme se verifica do anexo "Curriculum Vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 10 de abril de 1967. — A. Costa e Silva.

#### CURRICULUM VITAE HÉLIO MARQUES VIANNA

Nascido em 12 de dezembro de 1923 — Rio de Janeiro (GB).

Gerente da Fiscalização Financeira (Banco Central do Brasil).

Funcionário do Banco do Brasil S.A., admitido por aprovação em concurso público. Posse em fevereiro de 1943.

Cargo efetivo: Subchefe de Seção. Exerceu comissões em agências do interior.

Cargos em comissão, que exerceu na extinta Superintendência da Moeda e do Crédito e no Banco Central, nos últimos 10 anos:

Chefe de Seção  
Adjunto do Secretário Geral  
Chefe do Setor Técnico (atual Assessoria Técnica) da Inspetoria Geral de Bancos;

Inspetor Geral de Bancos;  
Secretário Geral;  
Diretor-Executivo (interino)

Gerente de Fiscalização Financeira (atual).

#### Funções Externas

Ex-membro da extinta Junta Administrativa da Coordenação Nacional de Crédito Rural;

Ex-membro do Conselho Deliberativo do FUNRECE (Fundo de Democratização do Capital das Empresas).

Atual membro efetivo da Comissão Consultiva Bancária (na qualidade de representante do Banco Central). Cursos Especiais:

De "Enzenanza Técnica". Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (México) 1960.

Superior de Guerra (GB) 1966.

#### Participação em Congressos e Reuniões:

Reunião Operativa de Técnicos de Bancos Centrais (México-1961). Relator.

Reunião de Técnicos de Bancos Centrais do Continente Americano (Rio de Janeiro, 1963). Secretário da 1ª Comissão.

Reunião de Técnicos de Bancos Centrais do Continente Americano (Caracas, 1964). Chefe da Delegação Brasileira.

Congresso Nacional de Bancos. Pôrto Alegre, 1965.

#### A Comissão de Finanças.

##### OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte Projeto:

#### Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1967

(Nº 1.253-C/59, NA ORIGEM)

Concede isenção de impostos e taxas federais ao Museu de Arte do Rio de Janeiro, com sede no Estado da Guanabara, ao Museu de Arte e ao Museu de Arte Moderna, com sede em São Paulo, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de todos os impostos e taxas federais, inclusive a taxa de despacho aduaneiro, ao Museu de Arte do Rio de Janeiro, com sede no Estado da Guanabara, ao Museu de Arte e ao Museu de Arte Moderna, com sede em São Paulo, sociedades civis e sem fins lucrativos.

Art. 2º A isenção a que alude o art. 1º desta Lei compreende, para os portos administrados pela União e suas autoridades, as taxas de capatazia e mais despesas portuárias e inclui, para os primeiros trinta dias de armazenagem nos armazéns portuários, franquia das respectivas despesas.

Art. 3º No caso de bens importados do exterior, as isenções de que tratam os arts. 1º e 2º sómente se tornarão efetivas após a publicação, no "Diário Oficial" da União, de portaria do Ministro da Fazenda, descrevendo a qualidade, quantidade, procedência e valor dos bens isentos.

Art. 4º Fica revogada a Lei número 3.479, de 4 de dezembro de 1958.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### A Comissão de Finanças.

#### PARECERES

#### Parecer nº 192, de 1967

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei nº 155, de 1966 (número 3.656-B-66, na Câmara), que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas das companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações, que operam em território brasileiro, nas transmissões esportivas realizadas por emissoras de rádio e televisão no País ou no Exterior.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

O projeto em exame determina que as transmissões de caráter esportivo, levadas a cabo no País ou no Exterior por emissora de rádio e televisão, sofrerão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas apresentadas pelas companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações que operam no território brasileiro.

Como fundamentos dessa iniciativa, são arroladas considerações sobre o elevado custo das transmissões esportivas a cargo das emissoras de rádio e televisão, através das companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações. Salienta-se, ainda, que se faz necessária a extensão às empresas de rádio e televisão, dos favores já concedidos à imprensa escrita, a qual goza de desconto de 50% nos denominados "telegramas de imprensa".

Na Câmara, a proposição foi aprovada, depois de receber pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças.

A Comissão de Transportes e Obras

Públicas, desta Casa, entanto, tomando por base as informações prestadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL — opinou pela rejeição do projeto.

Entendemos, em harmonia com o

sobre as consequências da aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — José Leite, Relator — Celso Ramos.

#### Parecer nº 193, de 1967

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 155, de 1966 (Projeto de Lei número 3.656-B-66 — Câmara), que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas das companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações, que operam em território brasileiro, nas transmissões esportivas realizadas por emissoras de rádio e televisão no País ou no Exterior.

Relator: Sr. José Leite.

O presente projeto, de autoria dos nobres Deputados Nicolau Tuma e Ewald Pinto, dispõe sobre a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) nos preços das transmissões desportivas cobradas pelas companhias que operam no ramo de telecomunicações.

Antes de opinar sobre o mérito da proposição, foram solicitadas informações ao CONTEL — Conselho Nacional de Telecomunicações, o qual sugeriu sua rejeição.

Dentre os motivos que informaram tal conclusão, cumpre citar o que diz "contarem tais transmissões com um patrocinador, que nelas tem interesse comercial direto, não sendo portanto razoável fazer recair parte de seus custos sobre os assinantes das companhias que exploram serviços telefônicos".

Assim sendo, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1967. — Lino de Mattos, Presidente — José Leite, Relator — Celso Ramos.

#### Parecer nº 194, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 155, de 1966 (número 3.656-B-66, na Casa de origem), que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas das companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações, que operam em território brasileiro, nas transmissões esportivas realizadas por emissoras de rádio e televisão no País e no Exterior.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

O projeto em exame determina que as transmissões de caráter esportivo, levadas a cabo no País ou no Exterior por emissora de rádio e televisão, sofrerão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas apresentadas pelas companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações que operam no território brasileiro.

Como fundamentos dessa iniciativa, são arroladas considerações sobre o elevado custo das transmissões esportivas a cargo das emissoras de rádio e televisão, através das companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações. Salienta-se, ainda, que se faz necessária a extensão às empresas de rádio e televisão, dos favores já concedidos à imprensa escrita, a qual goza de desconto de 50% nos denominados "telegramas de imprensa".

Na Câmara, a proposição foi aprovada, depois de receber pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças.

A Comissão de Transportes e Obras

Públicas, desta Casa, entanto, tomando

por base as consequências da aprovação do presente projeto.

As consequências da aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — José Leite, Relator — Celso Ramos.

Diante do exposto, concluimos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Fernando Corrêa — José Ermírio — João Cleofas — Leandro Maciel — José Leite — Manoel Villaça — Carvalho Pinto.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido val à publicação.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

#### Requerimento nº 228, de 1967

São lidos os seguintes

Nos termos regimentais, requeiro à Mesa sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério dos Transportes:

1) Qual é o texto do Convênio assinado entre o Brasil e o BIRD — Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, que dispõe sobre trabalhos a serem executados pelo GEIPOT — Grupo de Estudos de Integração da Política de Transportes (Fases I e II)?

2) Quais foram os serviços efetuados até a presente data?

3) Qual a quantia despendida com tais serviços?

4) Após esses trabalhos, a que conclusões chegou o GEIPOT, ou seja, quais as medidas que preconiza para alterar a Política Nacional de Transportes?

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1967. — José Leite.

#### Justificação

Nos considerando do Decreto-lei 135, de 1967, que transformou em Fundação o GEIPOT, já-se que resultados altamente satisfatórios foram conseguidos na Fase I de suas atividades, razão pela qual "o Governo Brasileiro acaba de celebrar com o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, cuja agência é o BIRD — Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, o instrumento que permite o imediato empreendimento de uma Fase II".

Todavia, parece não ter havido divulgação das conclusões a que chegou o GEIPOT, no que concerne a uma Política Nacional de Transportes, seja no cômputo das variações espaciais e de intensidade que se vem operando, seja no modo pelo qual devem ser atendidas essas variações da demanda nacional de transportes.

Este é o motivo pelo qual apresentamos o presente requerimento. — Senador José Leite.

#### Requerimento nº 229, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Departamento de Pesquisas e Experimentação Agro-Pecuárias — sobre pesquisas efectuadas em 1965 e 1966.

(Do Senador Vasconcelos Tórres)

#### Sr. Presidente,

Na forma da preceituada régua, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Departamento de Pesquisas e Experimentação Agro-Pecuárias — quais foram os resultados das pesquisas efectuadas em 1965 e 1966?

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Tórres.

**Requerimento nº 230, de 1967**

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Departamento Nacional de Produção Animal — sobre caça e pesca, em 1965 e 1966, no Estado do Rio de Janeiro.*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Departamento Nacional de Produção Animal quais foram as providências adotadas, em 1965 e 1966, com relação à caça e à pesca, no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**Requerimento nº 231, de 1967**

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Industrial — sobre desenvolvimento do ensino industrial no Estado do Rio de Janeiro.*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Industrial — quais foram as providências tomadas visando o desenvolvimento do ensino industrial no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**Requerimento nº 232, de 1967**

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento — SUNAB — sobre importação de feijão mexicano.*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a Mesa solicite ao Ministério do Planejamento — SUNAB — as seguintes informações sobre a importação de feijão-mexicano:

I — Custo CIF e quantidade de feijão mexicano importado pelo Brasil em 1966, bem como a data ou as datas do seu recebimento.

II — Onde foi armazenado o feijão importado e a quanto chegaram, até o presente momento, as despesas de armazenamento.

III — A que preço foi tabelado para a venda no varejo o quilo do produto, logo que o mesmo chegou ao país e o quanto está sendo vendido agora.

IV — Considerada a importação em referência, indicar o número de sacas já absorvidas pelo consumo e a quantidade de sacas ainda imobilizadas nos armazéns.

V — Sendo o feijão perecível, dizer até que limite máximo de tempo estará o produto importado do México em condições de ser consumido.

VI — Esclarecer se o feijão mexicano é idêntico em coloração, consistência e sabor a algum tipo de feijão consumido no Brasil.

a) Se a resposta a este item for negativa, dar os motivos que determinarem a escolha do produto mexicano, para suprir o nosso déficit.

**Justificação**

E lamentável por diversos motivos que um país da extensão territorial do Brasil tenha problemas de abastecimento de gêneros de origem agrícola. O lógico é que tivéssemos lavouras de subsistência nas proximidades dos grandes centros, atendendo às neces-

sidades do consumo e chegássemos a dispor, sempre, de excedentes para a exportação.

O quadro existente, todavia, é outro. Por falta de produção, ou por deficiência dos transportes ou da rede de silos e armazéns com que podemos contar, a verdade é que já constitui coisa rotineira no Brasil as faltas periódicas de determinados cereais, compensadas através de operações de importação.

Mas, acontece que nem sempre as coisas são muito claras nesse assunto. Não raro importamos produtos de qualidade inferior, rejeitados sumariamente pelo consumidor patrio, e o resultado é um imenso prejuízo pago, em silêncio, pelos cofres públicos. Estranhamente, porém, outras aquisições de cereais tornam a ser feitas em mercados estrangeiros e tudo acontece de novo.

Negocismo, interesse de intermediários sem escrúpulos, especulação com a fome do povo? Relutamos em admitir quaisquer dessas hipóteses, embora reconheçamos não serem nada favoráveis as autoridades responsáveis pelas importações em questão, os órgãos de grossa irregularidade sempre identificáveis nas mesmas.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos de Informações que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência. (Pausa).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem: do nobre Senador José Ermírio; ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, de número 217; do nobre Senador Vasconcelos Torres, ao Sr. Ministro da Aeronáutica, de números 219 e 220; ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, de números 221 e 222; ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, de números 223 e 224; ao Sr. Ministro das Minas e Energia, de números 225 e 226; ao Sr. Ministro da Saúde, de número 227.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário, duas Comunicações que acabam de chegar à Mesa.

São lidas as seguintes

**COMUNICAÇÃO**

Em 10 de abril de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de amanhã, para, devadamente autorizado pelo Senado na forma dos artigos 38, § 2º da Constituição e 40 do Regimento Interno, acompanhar os trabalhos da Conferência dos Chefes de Estado Americanos, a realizar-se em Punta del Este, Uruguai.

Atenciosas saudações — Senador Oscar Passos.

**COMUNICAÇÃO**

Em 10 de abril de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de amanhã, para, devadamente autorizado pelo Senado na forma dos artigos 38, § 2º da Constituição e 40 do Regimento Interno, acompanhar os trabalhos da Conferência dos Chefes de Estado Americanos, a realizar-se em Punta del Este, Uruguai.

Atenciosas saudações — Senador Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — As duas comunicações que acabam de ser lidas — a primeira, do nobre Senador Oscar Passos; e a segunda, do nobre Senador Daniel Krieger — vão à publicação, e delas fica a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELLOS TORRES:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, por um dever elementar de ética, quero dar ciência à Casa da carta que acabo de receber do Sr. Eremílio Luiz Viana, Diretor do Serviço de Radiodifusão Educativa.

Apresentei requerimento de informações indagando sobre a aplicação de verbas destinadas a essa repartição. S. Sa. ouviu assíduo da Hora do Brasil, antes mesmo que o requerimento tivesse sua tramitação normal, sangrou-se na veia da saúde e mandou-me uma resposta.

Acho inviável o procedimento do Diretor dessa repartição queria esclarecer, não apenas a S. Sa., mas a todos aqueles que são alvo dos nossos requerimentos de informações; que o pedido que fazemos não envolve nenhuma acusação apriorística. Por isso é que, sob a forma interrogativa, dirigimos o pedido às autoridades competentes. Mas há os que assim não entendem e que se apavoram com um simples requerimento de informações, como me parece o caso do Dr. Eremílio Luiz Viana.

A carta diz o seguinte:

Rio de Janeiro, 31 de março de 1967.

Excelentíssimo Senhor

Senador Vasconcelos Torres. Chegando ao meu conhecimento que V. Sa. teria apresentado um pedido de informações sobre a verba de Cr\$ 40.000.000,00 que constariam do Orçamento da República de 1966 para aquisição de ar condicionado para o Serviço de Radiodifusão Educativa, apresso-me em apresentar-lhe, espontaneamente e em caráter particular, as explicações que de certo hão de esclarecer a V. Sa., que é homem justo e admirável por sua dignidade.

Tenho-me dedicado inteiramente à Administração do Serviço de Radiodifusão Educativa, procurando dar-lhe o melhor rendimento possível. Professor universitário, tenho obtido algum sucesso, pois nossos programas têm sido premiados, como é o caso dos Concertos para a Juventude. Quanto à questão do ar condicionado, peço vénia para explicar o seguinte:

1º) Que não houve qualquer dotação orçamentária destinada a estabelecer ar condicionado (Ver orçamento da República — Serviço de Radiodifusão Educativa);

2º) Mesmo que houvesse, a referida dotação não seria administrada pelo Serviço de que sou

Diretor e, sim, pela Divisão de Material do Ministério da Educação e Cultura;

3º) Que também nas dotações do Plano de Aplicação da Campanha Nacional de Radiodifusão Educativa não existia nenhuma delas destinada a ar condicionado;

4º) O caso é diferente e é dignificante para o atual Diretor do Serviço;

a — As administrações passadas deixaram apodrecer a aparelhagem geral de ar condicionado da sede da Rádio Ministério da Educação e Cultura;

b — Um exame detido revelou tal apodrecimento, depois do princípio de incêndio na aparelhagem, que está situada no andar térreo;

c — Vi-me em dificuldades a dirigir ao Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração o Ofício número 36, de 27 de janeiro de 1967 pedindo que desse uma verba à Divisão de Obras para que fosse mandada recuperar a aludida aparelhagem;

d — Não sendo possível à Divisão de Obras oferecer qualquer verba, tive de estudar com o Contador o aproveitamento de uma verba qualquer do Plano de Aplicação da Campanha para o ano de 1967, pela qual se permitisse realizar a recuperação de toda a instalação de ar refrigeração;

e — Que o processo seguiu os trâmites legais no Ministério da Educação e Cultura, tendo havido concorrência e aprovação do Senhor Ministro da Educação em fevereiro do ano em curso;

f — Que, em virtude disto, a firma vencedora da concorrência já iniciou seus trabalhos;

g — Que, também, verificando o sofrimento dos músicos da Orquestra Sinfônica Nacional durante os ensaios em salão mal construído para isto, o atual Diretor que subscreve esta informação, mandou adquirir, em 1969, pela verba de equipamento e instalações, seis (6) aparelhos de ar condicionado, sendo a aquisição feita através de concorrência processada pela Divisão de Material do Ministério da Educação e Cultura e pelo Departamento Federal de Compras (Empenhos números 5.245 5.246, referente à Requisição número 204.111, de 1966).

Esperando que V. Exa. tome consideração tais explicações porque correspondem à verda- dade mais absoluta, aqui fica se admirador e patrio.

a) Eremílio Luiz Viana, Diretor do Serviço de Radiodifusão Educativa".

Louvo o procedimento do Diretor. Parece-me que o requerimento tinha procedência, porque S. Exa. apresentou-se em me dar uma resposta apenas teria, no quesito correspondente, da dizer que não era uma verba específica, mas que precisava valer de uma outra. E explica: po que estava impressionado com o sofrimento dos músicos no salão- ensaio.

Assim, vou cumprindo o meu dever através dos requerimentos de informações que tenho feito, no sentido de colaborar com uma fiscalização contínua e que Deus permita seja alcançável, no sentido de um bom rendimento do serviço público.

A respeito, também, de um requerimento de informações, já agora sobre outro assunto, recebi uma cal do Sr. Túlio Ramos Ribeiro, coordenador dos interesses dos aeronautas aposentados, a respeito da arrecadação que deveria ser feita em torno que S. Sa. chama de "seguro est

cial do aeronauta", regulamentando o Artigo 5º, da Lei número 3.501. A carta está vazada nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 21 de março de 1967.

Ilmo. Sr. Senador  
Vasconcellos Tórres

Senado Federal — Brasília  
Eminente Senador:

Na qualidade de coordenador dos interesses dos aeronautas aposentados, dirijo-me a V. Exa. a fim de solicitar vossos bons ofícios, quando da revisão dos decretos do governo passado, que anuíram sumariamente tantas leis, inclusive a da aposentadoria especial do aeronauta.

O decreto, em si, nada de novo contém; basta ler a Lei número 3.501, de dezembro de 1958, ora anulada. Todas as aposentadiças concedidas até o fechamento criminoso da Panair, foram com mais de 25 anos de serviço e mais de 45 anos de idade.

Nega-se, agora, ao aeronauta, a aposentadoria móvel e integral, eomc se tem direito em todas as atividades.

Perde a arrecadação que deveria se denominar "Seguro Especial do Aeronauta" (artigo 9º da Lei número 3.501), cerca de 300 milhões de cruzeiros mensais, que, criminosamente, carreavam para o fundo geral (artigo 10 da mesma Lei).

Deixa o aeronauta de ser especializado, para ser enquadrado na Lei Orgânica de Previdência Social.

Um pequeno resumo de dados importantes, elucidará, convenientemente, o que era, o que já foi e o que voltará a ser, novamente, a situação da aposentadoria dos aeronautas, se o Congresso não mantiver as leis já aprovadas e agora anuladas por um simples decreto.

O aeronauta só teve regulamentada sua aposentadoria em dezembro de 1958, com a Lei nº 3.501, gracas ao Presidente Juscelino Kubitschek.

Em 1963, essa lei foi modificada pela Lei número 4.262, corrigindo sua única falha, mandando atualizar os proventos e readjustá-los, obedecendo as variações do salário-mínimo. Aumentou, ainda, o teto de 10 para 17 vezes o salário-mínimo, em equidade com a Lei número 4.069 dos civis e militares da União.

Valendo-se da oportunidade, o então Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas — comunistas, refugiado no Uruguai — conseguiu ludibriar o Congresso e obteve a Lei nº 4.263, que modificava sorrateiramente a Lei número 3.501, concedendo aposentadoria com 18 anos de serviço. Alertamos, na ocasião, o Senador Vivaldo Lima, nosso patrono, mostrando a sordidez convida na modificação que só agora, vem dar os maus resultados, gerando um clima hostil aos aeronautas, como se fôssemos uns privilegiados.

Pasme V. Exa. em saber que essas Leis jamais foram cumpridas, porque a Previdência Social é um anjo de corruptos, garantidos por uma impunidade soberana. Sómente essa última modificação indecorosa é que foi cumprida, concedendo-se numerosas aposentadorias fraudulentas, com vantagens inconfessáveis, para ambas partes...

Finalmente, o malfadado governo que, tão tarde, terminou com um simples decreto, anulou todas as leis de aposentadoria

especial do aeronauta, que é um especialista e não pode ser enquadrado na Lei Orgânica de Previdência Social.

Eis, Excelência, o quadro triste do futuro amargo que aguarda o aeronauta comercial.

Regredimos 10 anos, quando o aeronauta não queria se aposentar para não ter que passar fome, conseguindo, a cada 6 meses e indo a Belém, aprovação fraudulenta no exame de saúde, preferindo morrer dentro do avião, como incapaz, a ter que passar vergonha, numa inatividade indecorosa e aviltante.

O teto de 17 vezes o salário-mínimo, como máximo de aposentadoria em equidade com os civis e militares da União (Lei número 4.069), já estava obsoleto, porque um comandante de jato percebe cerca de 2.000 cruzeiros novos e não val se aposentar para receber a metade, ou seja, 10 salários-mínimos.

Há que considerar, Excelência, que o aeronauta é altamente especializado e que a profissão "sui generis" foge a todos os quesitos das atividades humanas.

O Aeronauta só é aprovado com nota 70 nos exames na Aeronáutica, quando até nas Escolas Superiores, como Medicina, Engenharia, etc., a aprovação é obtida com 40.

O Aeronauta é submetido a exames de saúde, de 6 em 6 meses, podendo ser inabilitado por quesito mínimo, num dos 6 gabinetes por que tem que passar e não ter onde trabalhar.

O Aeronauta é submetido a vacinação periódica, anti-téticas, anti-variólicas e anti-tetânicas, que não são exigidas em nenhuma outra profissão, nem mesmo aos médicos.

O Aeronauta é submetido, anualmente, a exame de habilitação e manuseio de aeronaves, não só em condições normais, como nas adversas e críticas, inclusive de incêndio simulado e pouso de emergência.

O Aeronauta tem que estar atualizado com os regulamentos nacionais e internacionais, o que o obriga ao permanente manuseio de material caríssimo, por ele adquirido.

O Aeronauta trabalha em ambiente adverso ao ser humano sempre exigindo uma atenção permanente ou estado de tensão, com pouco oxigênio, o que traz um desgaste maior do que em qualquer outra atividade humana.

O Aeronauta trabalha sobre um vulcão em potencial, seja o combustível a gasolina, ou o querosene e não tem direito a risco de fogo.

O Aeronauta não tem hora de trabalho, voa a qualquer momento e com qualquer tempo, mesmo quando as aves não se atrevem a voar.

O Aeronauta deve voar 10 horas por dia e permite-se o máximo de 13 horas, conforme regulamentação aprovada pelo governo passado. Em todas as profissões, o máximo é de 8 horas de trabalho, em ambiente propício ao ser humano.

O Aeronauta não tem direito à vida social, porque a profissão o absorve totalmente. Datas gráficas, como o Natal, o Ano Novo e os aniversários, não o são para quem vê. Este que escreve estas linhas, em 25 anos de vôo, teve um Natal em casa e um aniversário da patroa. Meus dois filhos nasceram enquanto eu "ava".

O Aeronauta se alimenta sempre em mesas diferentes, sujeito a todos os condimentos, tendo

seu aparelho digestivo sempre ameaçado. Cada noite dorme numa cama diferente, porque o "Seu" travesseiro, "esse", de que tanto gostamos e que tanto nos conforta, quantas vezes tem que ser deixado quando sono era melhor.

Eis, Excelência, em linhas gerais, os "privilegios" a que só o Aeronauta tem direito.

Pergunte-se: Quem, depois de 25 anos de vôo, de trabalho árduo, vai se aposentar para receber a metade do que ganhava?

Por que, em todas as profissões dá-se aposentadoria integral e sómente se nega esse direito ao

Urge, portanto, que se faça uma revisão no intempestivo decreto e que seja mantida a Lei número 3.501-58 e nº 4.262-53, anulando, apenas, a Lei número 4.263, fruto do maquiavelismo de comunistas.

Assim, agindo, V. Exa. não estará sómente fazendo justiça a uma classe altamente especializada a quem o imenso Brasil tanto deve, mas, também, à segurança do vôo, tão seriamente afetada.

Finalizando, mister se faz informar que o signatário não está trabalhando em causa própria, pois já se encontra aposentado. O que pretende e espera, isto sim, é que seu trabalho seja mantido porque tem a certeza de, assim, estar prestando um grande serviço à aviação comercial e ao Brasil, dando ao Aeronauta uma inatividade compatível e digna, que tão bem e tanto merece.

Não deseja, o signatário, que seus colegas, que têm a felicidade de agora estar ainda voando, venham a ser uns pântanos, como nós aposentados que, só recentemente, passados 3 anos de aprovação da lei que atualiza nossos proveitos, vamos finalmente, por decisão do Supremo Tribunal Federal, entrar no gozo dos direitos usurpados dolosamente por um presidente de autorquia, com a convivência criminosas dos egrégios conselheiros do DNFS do Ministério do Trabalho que, apesar de indicados em vários processos de transações escusas, ainda continuam mutuamente, na mais soberana impunidade.

Certo de que V. Exa. dispensará a melhor atenção ao problema ora exposto, lutando pela Justiça de sua imediata solução, subscrovo-se grato e muito atenciosamente,

a) Túlio Ramos Ribeiro"

Sr. Presidente, não tenho outra alternativa senão, recebendo essas cartas, dar ciência delas ao Plenário. Não me parece justo que um pedido de informações divulgado pelo rádio deixe assim uma pessoa em grau de suspeição, visada. Parece que é esse o sentimento de todos aqueles que são alvo dos nossos pedidos de informações. Não gostam. Várias reuniões e entidades têm-me procurado, dizendo: "Mas o Senhor não precisa requerer. Basta telefonar que prestamos as informações".

Seria mais cômodo para mim, mas quero dar justamente a esses pedidos de informações assim como uma característica de interesse público, para que o povo tome conhecimento desses quesitos que, constantemente, tenho formulado, por intermédio da Mesa, visando não só ao meu conhecimento particular, como do próprio Governo, e, especialmente, do Senado Federal.

E a exemplo disso é que hoje eniei um requerimento que tornou o

número 232, sobre a importação de feijão americano. Assim o justifico:

E lamentável, por diversos motivos que um país da extensão territorial do Brasil tenha problemas de abastecimento de gêneros de origem agrícola. O lógico é que tivéssemos lavor, de subsistência nas proximidades dos grandes centros, atendendo às necessidades do consumo e chegassemos a dispor, sempre, de excedentes para a exportação.

O quadro existente, todavia, é outro. Por falta de produção ou por deficiência dos transportes ou da rede de silos e armazéns, com que podemos contar, a verdade é que já constitui rota rotineira no Brasil as telas periódicas de determinados cereais, compensadas através de operações de importação.

Mas, acontece, que nem sempre as coisas são muito claras nesse assunto. Não raro importamos produtos de qualidade inferior, rejeitados sumariamente pelo consumidor patrício, e o resultado é um imenso prejuízo pago, em silêncio, pelos cofres públicos. Estranhamente, porém, outras aquisições de cereais tornam a ser feitas em mercados estrangeiros e tudo acontece de novo.

Negocismo, interesse de intermediários sem escrúpulos, especulação com a fome do povo? Relutamos em admitir quaisquer dessas hipóteses, embora reconheçamos não serem nada favoreáveis às autoridades responsáveis pelas importações em questão, os indícios de grossa irregularidade sempre identificáveis nas mesmas.

Sr. Presidente, inscrito em sexto lugar, esperando falar na hora em que a tarde cai, para cumprir meu dever e não cansar a nossa eficiente Bancada de imprensa com matéria de rotina, longe de mim estava supor que seria chamado em primeiro lugar. E como eu havia anotado na minha agenda de trabalho tratar desse assunto, hoje, assim o fiz, Sr. Presidente, e com a prioridade que não esperava.

Comunico ao Senado que ocuparei a tribuna sempre que houver correspondência que vise a esclarecer assunto objeto de minha investigação, porque não quero servir-me desse microfone para atassalhar a honra de quem quer que seja.

E mando um aviso — já que esses requerimentos saem, habitualmente, na "Hora do Brasil", um "aviso aos navegantes": comunico às repartições que não se apavorem mas informem, que não se antecipem, porque, às vezes, o excesso de defesa — assim aprendi quando acadêmico de Direito — é sintoma de culpabilidade.

Hoje, pude cumprir gostosamente esse dever de esclarecimento. E agradeço a atenção que os Srs. Senadores dispensaram às minhas palavras. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Ney Braga. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Brasil foi surpreendido com a agradável notícia de que havia retornado ao seio do povo brasileiro o eminentíssimo ex-Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Essa notícia foi como uma aleluia lançada a todos os recantos da Nação. A surpresa agradabilíssima da boa nova provocou imenso contentamento a toda gente, porque, indi-

utivamente — e não vamos fazer uma afirmação errônea ou falsoa — o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira é o político brasileiro de maior popularidade que conhecemos. S. Ex<sup>a</sup>, hoje, como sabemos, teve os seus direitos políticos cassados; em virtude disso, ausentou-se do Brasil indo para a Europa e para os Estados Unidos. Três anos de sofrimento para ele são decorridos desde então. Por duas vezes, em virtude de circunstâncias especiais, foi chamado ao Brasil. Agora — e não queremos fazer apreciações em torno dessas duas viagens do grande brasileiro à sua pátria, queremos falar sobre a atual — o ex-Presidente do Brasil tomou conhecimento das declarações do novo Chefe da Nação, Marechal Costa e Silva, feitas à imprensa, ao rádio e à televisão, de que os cassados poderiam vir ao Brasil e aqui não seriam molestados, a não ser aquêles que tivessem implicações na Justiça. O ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que se encontrava na cidade de Houston, no Texas, com uma filha operada, a D. Márcia Kubitschek Barberá, meditou sobre essas declarações e achou que devia confiar na palavra do Presidente. Com o espírito preparado, não para vir fazer política, não para criar problemas para si, para seus amigos e para o Governo que abria as portas do País para que os exilados voltassem, S. Ex<sup>a</sup> regressou ao País, sem ninguém saber, a não ser os seus mais íntimos. Com equilíbrio e humildade mesmo, característicos da sua personalidade e com aquêle senso do político mineiro, desembarcou no Rio de Janeiro declarando nesta ocasião que não vinha fazer política, mas que ocorrera as declarações do Chefe da Nação e aprovaria para regressar à sua amada terra, de onde se achava afastado há três anos.

Sr. Presidente, devíamos ter falado ontem porque a voz da Paraíba não podia calar. O Senador Argemiro de Figueiredo e eu, quando S. Ex<sup>a</sup> teve seus direitos políticos cassados, fomos para a tribuna lamentar e protestar contra aquêle ato que consideramos um erro tremendo e uma injustiça da Revolução. Naquela oportunidade, portanto, dois paraibanos ocuparam a tribuna para assim se pronunciar, porque nossa gente não nos perdoaria jamais se deixássemos de assim proceder. Os paraibanos, em 1958, foram arrancados das garras da fome pelo magnânimo Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Os conterrâneos do Senador Argemiro de Figueiredo, da cidade de Campina Grande, estavam morrendo de sede porque o abastecimento d'água, construído por aquêle eminentíssimo paraibano, quando no Governo do Estado, com o crescimento da população, com o decorrer dos anos não estava mais em condições de atender a sua população.

Então, diante dos lancinantes apelos feitos pelo comércio, pela indústria, em nome do povo e pelos políticos, inclusive deste humilde orador, que aqui está na tribuna, e os demais componentes da representação federal da Paraíba, S. Ex<sup>a</sup> tomou providências e realizou um trabalho eficaz, de quem desejava servir ao povo. E Campina Grande, em fins de 1958, teve o seu serviço de águas ampliado e o povo teve a sede saciada.

Então, os campinenses que são considerados como muito independentes, arrogantes, pela pujança de sua terra tiveram a sensibilidade tocada e resolvem promover uma justa homenagem ao seu benfeitor, organizando-se em comissão tendo à frente os dignos campinenses Almino Pimentel, João Rique e outros elementos da indústria e do comércio, cujos nomes seria longo enumerar, erigindo uma estátua ao grande amigo de sua terra numa das praças da "Rainha da Borborema".

O Sr. João Abrahão — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. João Abrahão — Ilustre Senador Ruy Carneiro, não foi apenas a Paraíba, mas o Brasil inteiro viveu, na fase de Juscelino, um período de progresso, de desenvolvimento.

A implantação da Capital Federal trouxe oportunidade para os Estados situados no interior de nossa Pátria de desenvolver-se ab-lado de seus irmãos da faixa litorânea. Goiás viveu seus dias de progresso e desenvolvimento com a construção de Brasília, e o povo goiano, como sinal de gratidão, elegeu Senador da República o Sr. Juscelino Kubitschek. Com a infelicidade da cassação do seu mandato, tivemos o privilégio e a honra de sucedê-lo nesta Casa de leis. Desejo congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> por suas palavras e dizer que esse é também o pensamento do povo goiano e particularmente daquele que teve o privilégio de sucedê-lo nesta Casa. Não substitui-lo, porque achamos S. Ex<sup>a</sup> insubstituível, um homem que pelos serviços prestados à Pátria se tornou imortal e se encontra no coração de todos os goianos, de todos os brasileiros, de todos os homens de bem deste País. Esta a razão por que nos congratulamos com V. Ex<sup>a</sup> e queremos fazer das palavras de V. Ex<sup>a</sup> nossas palavras, do seu sentimento o nosso sentimento de satisfação e de alegria pelo retorno à Pátria querida do grande Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O SR. RUY CARNEIRO — Recolho com prazer o aparte valioso do representante de Goiás Senador João Abrahão.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou ingressando no Senado neste instante e escuto, com prazer, as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, de congratulação com o povo, com o Senado pelo retorno ao País do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, quando se estava na fase de plena ditadura, naquele arbor, naquele entusiasmo da eclosão do movimento, ocorríramos esta tribuna para dizer ao Senado e à Nação que se praticava, naquele hora, uma injustiça tremenda contra o maior dos administradores que têm passado pela Chefe do Governo desta Nação. E a segunda tentativa — ao que me parece — depois da revolução, que faz o Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira para retornar à sua Pátria. Na primeira, ao tempo do Presidente Castello Branco, desgracadamente não pôde manter-se aqui, no seio de sua família e dos seus amigos, enfim, na Pátria onde nasceu, porque a ação, não digo de violências, mas de humilhações foi de tal natureza — a meu ver a humilhação é mais grave, mais dolorosa, mais irritante do que a violência — as humilhações foram tão grandes, tão vexatórias, que caíram sobre o homem como um impacto de tanta significação, de tanta força, no sentido de desprestigiá-lo moralmente, que S. Ex<sup>a</sup> se viu obrigado a retornar ao estrangeiro. Agora, volta à Pátria. Não mais, pelo que me dizem, aquêle homem que tinha o riso contagiente de otimismo, que tanto empolgava a Nação. E o homem que retorna deente, com membro da família também doente, para ver séres queridos doentes na Pátria que ele deixara. Retorna e desta vez retorna — ao que me dizem — livremente, porque a atuação deste Governo que se inaugurou criou um ambiente propício à manutenção de uma ordem estável. E se assim continuar terá sempre os nossos aplausos. Ordem legal estável em que permitem aos acusados o direito de defesa contra todas as acusações e impu-

tâncias que lhe foram atribuídas. Ele vem enfrentar esta situação e, agora, os que tiverem alegações contra ele que as façam, mas que a ele caiba, como a todo cidadão de país civilizado, o direito de defender-se. Eu dizia aquele tempo, na hora aguda, como bem se lembra V. Ex<sup>a</sup>, que partilhou das palavras que eu então pronunciéi, que nós nunca tivemos neste País administrador da altitude de Juscelino Kubitschek. Se é como brasileiro que encaro a questão, vejo nôle o homem que realizou obras imortais, obras que seriam bastantes para justificar a passagem triunfante de um Governo, cada uma delas. Quem se lembra do desenvolvimento industrial deste País, da expansão do nosso parque industrial, do esforço que fez para desenvolver a indústria brasileira, não pode esquecer, como brasileiro, quem foi aquele homem.

Quem se lembra de Furnas, de Três Marias, isto no cenário nacional; quem se lembra, como nordestino, do que ele fez para o Nordeste, realizando, numa só administração, tudo que seus antecessores fizeram — numa contagem global de obras de armazenamento d'água, ele sózinho acumulou mais água no Nordeste, nas grandes barragens, do que todos os seus antecessores — e quem-se-lembra como campinense, como eu o sou, do homem que salvou a minha terra da morte pela sede, não pode, neste momento, como não o fez naquele outro mais grave, em que os nossos mandatos estavam expostos à guilhotina das cassações, não pode deixar, nesta hora em que V. Exa. se ocupa dessa personalidade, deixar de manifestar sua solidariedade ao discurso que V. Exa. pronuncia e se congratula com o povo, com a Nação, pelo retorno ao Brasil daquele inesquecível homem público. V. Exa. tem razão. Receba, nesta hora, meu aplauso caloroso e permita Deus que ele possa aqui permanecer. Certamente, homem educado como é, culto como é, saberá manter-se dentro dos limites que a legislação revolucionária ainda impõe, até que desapareça de nossa Pátria tudo isto que é resquício dum período ditatorial como aquêle que atravessamos com a vigência da Constituição atual. Como Senador, como brasileiro, como nordestino e paraibano, apresento os meus aplausos e a minha calorosa solidariedade.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente colega de representação, Senador Argemiro de Figueiredo, que, com o brilho da sua inteligência e objetividade, complementou o meu discurso, acrescentando-me mais do que eu ia dizer.

Quero agradecer as palavras de solidariedade de S. Exa. Estava certo de que não faltaria com seu apoio ao grande brasileiro que tanto nos ajudou nas horas amargas da vida pública paraibana.

Sr. Presidente, disse bem o Senador Argemiro de Figueiredo que, ao entrar neste plenário, observou que eu me estava congratulando com a Nação, com o povo — vamos dar ênfase a esta expressão. Não é demagogia, é verdadeira, é legítima expressão, porque o Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, ex-Presidente da República, médico mineiro, é realmente querido pelo povo brasileiro.

Sr. Presidente, o ex-Senador Juscelino Kubitschek, perspicaz e inteligente como é, que governou este grande País da América Latina durante cinco anos, naturalmente, está muito bem informado sobre o que se passa na política internacional. Daí eu considerar que a sua chegada às vésperas do embarque do Presidente Costa e Silva para Punta del Este, até parece ter sido intencional, pelo desejo de concorrer para o êxito das

autoridades brasileiras naquela Conferência. E por quê? Porque deve ter tido profunda ressonância no seio dos governos reunidos no Uruguai, o fato de um líder da categoria do Sr. Juscelino Kubitschek, que se encontrava exilado, ter conseguido, no início do Governo Costa e Silva, retornar à sua Pátria sem sofrer constrangimentos, vexames ou violências. Não tenho dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que o acontecimento, como se processou, foi benéfico para os novos dirigentes do Brasil.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. congratula-se com a Nação, e o faz muito bem, pelo retorno ao País do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Não tendo com ele as relações que V. Exa. tem, nem por isso é menor a minha satisfação de brasileiro pelo fato que V. Exa. assinala. Mas cumpre ressaltar sobre tudo para advertência ao próprio Governo, quanto vale o respeito aos direitos individuais e políticos. Chegando ao País e não sofrendo, até este instante, constrangimento, vale dizer, tendo, até aqui, respeitados seus direitos de cidadão brasileiro, o Sr. Juscelino Kubitschek está no País sem provocar nenhuma perturbação à ordem pública ou à ordem social. Veja V. Exa. quanto é importante, para os Governos, se submeterem, tranquilamente, à soberania das leis.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido ao nobre Senador Josaphat Marinho pelo magnífico aparte, que com muita honra incorporo ao meu discurso.

Pelo que sinto e sei, não haverá possibilidade de nenhuma aitude por parte do grande líder brasileiro e nem tampouco de seus verdadeiros amigos, que possa provocar o Governo a modificar o pensamento expresso pelo Presidente Costa e Silva na sua entrevista à Imprensa. O que desejamos é tê-lo no País tranquilamente, ao lado de seus familiares e amigos, recuperando-se dos desgostos que sofreu nos três anos de afastamento da Pátria querida.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo prazer.

O Sr. Mário Martins — Existem outros ângulos pelos quais devemos apreciar este acontecimento. Quando o Sr. Juscelino Kubitschek, na última vez em que aqui esteve, se reuniu com o País, deixou patenteado que, realmente, vivíamos num regime sem garantias, inclusive, no que se refere à um ex-Presidente da República. Sua vinda, consequentemente, é uma demonstração de que S. Exa. acredita não ser mais possível a volta do regime dos IPMs. Impulsionado pela saudade da sua Pátria, pela vontade de participar, com sua presença, da vida brasileira, ainda que tolhido por essa ou aquela interpretação da lei, voltou para o Brasil. Seu retorno representa, até certo ponto, uma homenagem — não sei se chega a tanto — ao atual Governo, na esperança de que ele respeite a lei. A verdade é que a própria Constituição ora em vigor, restaura o direito de Presidentes da República e Ministros de Estado serem julgados, exclusivamente, pelo Senado. De modo que a vinda de Sua Exa. é uma demonstração de que espera não mais se volte ao regime dos IPMs.. quando se submete um Presidente da República, durante horas, tardes ou noites seguidas, sentado num tamborete, a tantas perguntas, que pode dizer quantas as con-

das num catálogo de telefone. Conheço muita coisa do que foi perguntado, muito do que ocorreu naqueles inquéritos, com relação ao ex-presidente Juscelino Kubitschek. Submeteram-no, inclusive, a ouvir gravações de conversas telefônicas navidadas entre S. Exa. e o então Governador Amaral Peixoto, muito antes de ele ser Presidente da República. Já naquela época havia órgãos militares que gravavam conversas, sobre assuntos exclusivamente atinentes ao desenvolvimento eleitoral do partido de Sua Exa. De modo que a sua vinda — o Governo deve, também, levar em conta este aspecto — nos fará saber se o atual Governo, realmente, quer respeitar a Constituição. Quanto diz S. Exa. o Sr. Presidente da República "venha quem queira vir e se submeta à Lei", não deve querer significar submeter os que vierem a IPMs nem a decretos prescritos, mas retornar à vigência da Constituição. E neste caso, acho que já é tempo de que todos começemos a estudar para, menos como solidariedade ao Sr. Juscelino Kubitschek ou a outros ex-Presidentes da República e ex-Ministros, em mais como respeito ao Senado, resguardarmos e defendermos as nossas prerrogativas. Parece-me que já é oportuno estudarmos a possibilidade de o Senado chamar a si aquilo que lhe pertence, que é prerrogativa sua, e não delegar a nenhum outro órgão a apreciação de atos do Presidente e da República e de Ministros de Estados.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Muito obrigado, Senador Mário Martins, eminente companheiro do M. D. B. pelo Estado da Guanabara. A intervenção de V. Exa. ficará ilustrando minhas modestas considerações.

Minha intenção inicial era a de vir apenas à tribuna para fazer o registro da chegada do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, porque o povo da Paraíba não perdoaria ao Senador Argemiro de Figueiredo e nem a mim se não fizéssemos um pronunciamento que refletisse a satisfação que está lavrando em todos os corações brasileiros.

**O Sr. Gilberto Marinho** — V. Exa. permite um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Pois não.

**O Sr. Gilberto Marinho** — Venho juntar minha voz às palavras de exaltação à figura de Juscelino Kubitschek que é realmente um grande brasileiro e foi um dos maiores Presidentes em todos os tempos, com uma imperecível obra de governo fundamentalmente gravada no coração do seu povo. Volta agora ao país, na hora em que acredita havermos retornado efetivamente ao Estado de Direito, que é aquele que respeita zelosamente as normas que regulam o funcionamento do regime constitucional e resguarda a integridade dos direitos individuais e sociais. Em que a igualdade perante a lei seja uma realidade tanto para os partidários como para os adversários do Governo e se assegure a livre expressão das idéias, o direito de criticar e discordar abertamente do Governo e o respeito absoluto à dignidade integral do ser humano no fórum de sua consciência e no âmbito do seu lar.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Muito agradecido ao aparte do eminente colega do Estado da Guanabara, Senador Gilberto Marinho, contribuição valiosa ao meu modesto discurso.

Recolho as manifestações do Senado que estamos recebendo neste pequeno registro sobre a chegada do ex-Presidente como demonstração de que este plenário comunica com as alegrias do povo brasileiro pela presença de S. Exa. em nossa Pátria.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, não quero encerrar as minhas palavras sem dizer da satisfação que tive ao ouvir nas emissoras de Brasília e do Rio, e também hoje, na imprensa, a nota divulgada pelo Ministro Gama e Silva, titular da Justiça. Esse pronunciamento de S. Exa. está em consonância com as declarações do Presidente Costa e Silva feitas à Imprensa, vem também o Ministro Gama e Silva consolidar a nossa confiança de que nada possa ocorrer ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

Sr. Presidente, concluo agradecendo os apartes e o apoio dos colegas que me ajudaram neste modesto registro. Hoje, com a permissão de seu médico assistente, Dr. Aloysio Salles, o Sr. Juscelino Kubitschek está vindo para Minas Gerais, a fim de visitar sua veneranda genitora, Dona Juilia Kubitschek e seu cunhado, Dr. Júlio Soares, que se encontra há tempos enfermo, motivo de profundas preocupações, durante o seu afastamento do Brasil.

Os jornais anunciam o seu embarque; ele, naturalmente, deseja evitar situações que possam criar problemas, porque o ex-Presidente possui, como disse, a sensibilidade do político mineiro. Embarcou em avião particular para visitar aqueles seus entes queridos.

Congratulo-me com o povo brasileiro e dou as boas vindas ao Dr. Juscelino Kubitschek, à sua Exma. esma. Dona Sarah e à sua filha, Márcia, fazendo votos para que esta se restabeleça. Congratulo-me também com o Governo, porque estou certo de que a sua tolerância para com o eminente brasileiro recém-chegado será benéfica para o seu êxito na tarefa difícil de dirigir os destinos do Brasil. (Muito bem; muito, bem; Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Attílio Fontana*) — Tem a palavra o Sr. Senador Nogueira da Gama.

#### O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Sem revisão ao orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, é com grande prazer que também manifesto, da tribuna do Senado, meu regozijo pela volta ao País do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Creio que esse regozijo não é apenas meu, nem de Minas Gerais, mas de todo o povo brasileiro.

Acredito que ninguém deixará de reconhecer hoje, em todos os quadrantes de nosso País, que o nome de Juscelino Kubitschek de Oliveira ressoa nos corações de quantos vivem em nossa terra, aqui nasceram ou para aqui vieram e acompanhando as múltiplas atividades deste grande País.

Durante muitos anos, Sr. Presidente, houve no Brasil uma eminente figura que foi como um verdadeiro missionário, um líder incontestável, um comandante indiscutível, em determinados momentos de nossa história transformado mesmo em esperança, em bálsamo para os pobres, para os trabalhadores, para os pequenos, para os que mais sofriam — Getúlio Dornelles Vargas.

Este homem cresceu de maneira muito viva e grandiosa no coração do povo brasileiro, notadamente dos trabalhadores. Todos sabemos que foi trágica a sua morte, mas ninguém pode ignorar e deixar de proclamá-lo, isento de qualquer paixão, que após essa tragédia, continuou ele, como sombra que falasse, durante largo período de tempo, dominando o coração do povo brasileiro, orientando mesmo a consciência dos trabalhadores, de casa em casa, principalmente dos pobres, dando alento àqueles que a ele se apegaram em vida e nêle divisavam grande esperança e um grande condutor.

Mas ao mesmo tempo despontava outra figura, e esta era a de Juscelino Kubitschek de Oliveira. A razão desse fato, Sr. Presidente, se, justifica-se explica. É que, enquanto Getúlio Dornelles Vargas trouxera para o povo do Brasil uma mensagem, uma inolvidável mensagem, uma autêntica revolução social, Juscelino Kubitschek de Oliveira desfrutava, por todo o Brasil a bandeira do desenvolvimento econômico. Natural seria, por isso, que o povo brasileiro passasse a admirar, nessas duas figuras, os dois maiores Presidentes da República dos últimos tempos e nossa pátria, como já o declarou um ilustre nome público.

Sr. Presidente, com o advento da revolução de 1964 e tudo o que depois aconteceu a Juscelino Kubitschek de Oliveira, não podia o povo brasileiro concordar, em momento algum, passasse este baluarte de seu progresso e do seu desenvolvimento a sofrer as perseguições e incompreensões de que tem sido vítima.

Todos sabem que, da penúltima vez de sua vinda ao Brasil, e é isto agora exposto às mais duras provas, não apenas de resistência moral mas de sofrimento físico. Chamado a responder nos inquéritos mais duros, um homem público da sua estatura e da sua envergadura, depois de ter ocupado todas as posições públicas deste País e após uma vida de trabalho à sua pátria, Juscelino Kubitschek recebeu, desgraçadamente um tratamento imerecido, injusto, reprovável que em época alguma poderá encontrar justificativa.

Mas isto tudo, Sr. Presidente, trouxe para Juscelino Kubitschek de Oliveira maior auréola, cercou-o dos maiores títulos, porque o transformou numa vítima singular da revolução brasileira de 1964.

Não é demais dizer, portanto, que Juscelino Kubitschek de Oliveira, cujo Governo foi de exemplo para a democracia no Brasil, passou a representar símbolo de uma democracia martirizada, de uma democracia turbulenta, de uma democracia perseguida pelo movimento revolucionário de 1964. Nem por isso, entretanto, deixará de ser, na história da nossa pátria, o símbolo vivo da política de desenvolvimento econômico, que se instalou em nossa terra e que há de prosseguir, porque nenhuma revolução ou nenhum estilo de governo ou regime será capaz de deter a marcha do Brasil para a frente, as caminhadas dos gloriosos destinos de nossa terra.

Sr. Presidente, quando se procura, hoje, exaltar a obra de Juscelino Kubitschek e colocar em relevo a sua atual posição no quadro político brasileiro, não realiza obra pessoal, restrita, mesquinha, da política individualista, mas, ao contrário, procura-se mostrar que aqui neste país, em pleno regime revolucionário, ainda se faz justiça àqueles homens que possuem merecimento, dignidade e virtude de que os tornaram merecedores do conceito público.

Não é possível que se obumbram, em nossa terra, as qualidades dos homens que as possuem. Não é possível que os brasileiros deixem de reconhecer sempre que se tornem relevantes e conhecidas, as virtudes cívicas dos cidadãos que trabalham pelo Brasil e aqui sacrificam a sua vida e depois são forçados ao ostracismo ou a períodos de afastamento, pela mudança de regime, pelo advento de uma situação política adversa. Isso não pode mais existir em nosso país. Temos que compreender que a educação política, o espírito público, a politização do nosso povo não permitem mais esse tratamento, verdadeiramente violento à compreensão das massas eleitorais, das classes laboriosas, dos operários, dos estudantes, dos intelectuais.

Assim, não devemos recusar a manifestação do nosso regozijo pelo retorno do Juscelino Kubitschek de Oliveira à sua pátria, depois de tantos sofrimentos.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Permite V. Exa. um aparte?

#### O SR. NOGUEIRA DA GAMA

O Sr. Aurélio Vianna — O que eu venho perguntando a mim mesmo é se o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que alegra a todos nós com o seu retorno ao País, é um prisioneiro dentro de sua própria Pátria ou um homem livre. O político é prisioneiro na sua própria Pátria quando ele não tem voz nem vez, não pode discutir os problemas do seu País, não pode opinar sobre os erros do Governo, não se pode organizar com seus amigos, não se pode filiar a um partido político, não pode dirigir, não pode articular. Então, ele é um prisioneiro, e um prisioneiro, repito, dentro de sua própria Pátria. Será que a anistia já se encontra aí para lhe dar a liberdade que todo ser humano deseja, aquela, principalmente, de opinar sobre os destinos da sua Pátria e do seu povo? Temo a certeza de que, se essa liberdade não lhe for concedida, ele se transformará no homem mais amargurado deste País, porque se foraini podia opinar, dentro estará silencioso.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — Agradeço o aparte do nobre Senador Aurélio V. — S. Exa. tem toda a razão quando diz que o ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira é um prisioneiro dentro de sua Pátria. Costumam dizer também — e todos já temos ouvido — que S. Exa. não era um exilado. Foi para o estrangeiro por vontade própria. É uma declaração inaceitável. Ninguém poderá concordar com esta forma de explicar o exílio do eminente Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira. Ele foi, na verdade, forçado a exilar-se porque faltaram-lhe condições para aqui viver livremente, para ir e vir como todo cidadão do Brasil. A prova, nós a tivemos na sua penúltima vinda à nossa terra. Estava num exílio forçado. Se aqui retornasse, ver-se-ia obrigado a comparecer a inquéritos durante longas horas e, novamente, se arca falho de condições físicas e morais para permanecer no Brasil.

O exílio do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira não foi de terrineiro por qualquer lei ou qualquer autoridade do Brasil, mas forçado pela pressão autoritária ou pelo clima revolucionário, clima de pressão política que cercou S. Exa. durante o pouco tempo em que aqui permaneceu após a vitória da Revolução, em 1964.

Esta é a verdade. O afastamento do ex-Presidente Juscelino Kubitschek apenas ocorreu porque sua presença, em nosso País, foi considerada pelos chefes e dirigentes da Revolução como prejudicial à causa que sustentavam, aos princípios que defendiam, aos atos que precisavam praticar, dado o alto prestígio e a autoridade de S. Exa., perante o povo brasileiro. É uma verdade que deve ser proclamada e que precisa ser reconhecida pelo Sr. Presidente da República e pelas autoridades da Revolução. Por que negar a verdade dos fatos quando esta só pode contribuir para o êxito daqueles que dirigem? Por que pretender afastar do País um homem público de prestígio perante as massas populares, quando esse prestígio pode ser usado em benefício do próprio andamento da causa pública? Por que pretender impedir que se manifeste o prestígio, a opinião, o conselho de um homem de estatura de um ex-Presidente da Re-

pública, quando com os seus conselhos, as suas luzes, com sua experiência, pode cooperar e contribuir para a solução dos grandes problemas da Nação?

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com todo o prazer!

O Sr. Josaphat Marinho — E acrescente V. Exa. que é estranho, para o mundo e para nós, em particular, que o ex-Presidente Juscelino Kubitschek receba o título de cidadão de várias Unidades de outros Estados, no estrangeiro, e não tenha as condições de cidadania no seu próprio País.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exa. vem ao encontro do que eu iria, dentro em pouco, declarar. É de admirar como se trata um homem público do Brasil, enquanto, no exterior, este homem recebe as maiores homenagens, como essa que acaba de ser referida. Lá fora o ex-presidente é homem público de excelentes qualidades, aqui, entre nós, ele tem sua entrada proibida. Sente-se em restrição porque teve os seus direitos políticos contínuas. Não pode opinar, cassados. E mais estranho é que isso ocorra por um longo período!

Poder-se-ia admitir, Sr. Presidente, que a Revolução exercesse o seu poder arbitrário de cassar os direitos políticos do ex-Presidente da República e de outros líderes do governo anterior. Não vamos ao ponto de negar à Revolução esses direitos. Compreendemos, porque conhecemos a História, bem como os fatos políticos. Compreendemos ser um direito da Revolução fazer com que os seus poderes recaiam sobre aqueles que exerciam anteriormente esses mesmos poderes. A Revolução pode ir até ao radicalismo, mas esse tem tempo certo. A Revolução não é indeterminada no tempo, ela tem a sua medida no tempo e no espaço e não pode pretender avançar em sua ação discricionária. Ela poderia cassar o ex-Presidente Juscelino Kubitschek — como cassou a muitos outros. Mas, por que estender essa punição por um tempo tão longo? Por que praticar esse arbitrio inadmissível num país que quer e há de ser democrático, apesar dos movimentos revolucionários?

O ex-Presidente Juscelino Kubitschek deu ao nosso povo e àqueles que querem ainda governar a nossa terra um exemplo que ninguém pode negar — o de ter sido um presidente democrático. Não perseguiu político algum. Ao assumir a Presidência da República, foi recebido com um movimento revolucionário. Não tomou iniciativa de punir os chefes desse movimento ou qualquer um que dele tenha participado. Ao contrário, S. Exa. procurou ser um pacificador do grupo militar que procurava tentar contra a sua posse e, posteriormente, contra o seu governo. Ninguém sofreu coisa alguma. Ninguém, neste País, pode levantar a voz para proclamar qualquer ação de ordem punitiva por parte do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Ele foi e é, indiscutivelmente, até o momento presente, um símbolo da Democracia sacrificada deste País, democracia que está lutando para se manter em nossa terra, a despeito dos revezes que tem sofrido. Por que, então, a revolução persistiu, por tanto tempo, em negar a sua volta e em permitir que ele aqui não continuasse?

Sr. Presidente estamos, agora, sob um novo governo, ainda revolucionário. Graças a Deus, o que surge no horizonte é animador. Recendem novas esperanças nos nossos corações e no coração do povo. Parece que o Chefe da Nação está desejoso de abrir novos rumos para o cumprimento da obra que ainda se diz revolucionária. Que assim seja, Sr. Presidente. Se

é verdade que o atual Presidente da República, conforme reiteradas declarações, deseja conquistar este País para os caminhos do desenvolvimento econômico, indispensável se torna que comece S. Exa. a realizar uma obra dentro de casa. É indispensável que S. Exa. principe a realizar esta obra de harmonia e de pacificação dos espíritos, porque nenhum desenvolvimento econômico será possível numa pátria ou numa terra conflagrada, numa pátria ou numa terra onde os cidadãos tenham os seus direitos cassados, onde os cidadãos não possuem liberdade bastante para falar, para criticar, para exercer os seus direitos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — É sempre bom que ocorra uma voz — e, obviamente, gratulatória — num instante de festividade sentimental. Mas eu desejaría convocar a atenção de V. Exa. para as áreas das manifestações aqui feitas, nas quais se procurou extrair a ausência do Sr. Juscelino Kubitschek do seu País. Ninguém foi exilado, o que até contrariou, em termos de atenuação, a tradição governamental brasileira, nesse particular.

Surgiu a Revolução de 30, vale dizer, surgiu aquele movimento revolucionário e o Sr. Washington Luis foi exilado, mandado para fora e amargou o infarto e a saudade, a agressão ao seu patrimônio de cidadão, parece-me que durante 17 anos. Depois veio outra revolução. Estabeceu-se novo processo revolucionário, o Sr. Armando Sales de Oliveira foi expulso do Brasil, foi exilado. O Senhor Juscelino Kubitschek não foi.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Sr. Otávio Mangabeira também foi exilado.

O Sr. Eurico Rezende — Agradeço a contribuição a látere do eminentíssimo Senador Aloysio de Carvalho, para colocar nesse elenco da infoturística o Sr. Otávio Mangabeira. O Sr. Juscelino Kubitschek saiu do Brasil porque quis. Quando ele deixou o Brasil, o fez espontaneamente. Ao regressar, encontrou o País em pleno processo revolucionário. Estava justamente no ápice de um processo revolucionário, que nem sempre a gente deseja, mas comprehende e aceita quando se dirige, como a Revolução de 31 de março de 1964, para o bem público, para o saneamento do País, para a liquidificação da baderna das ruas, para a arrecadação das mastigações da corrupção, que endavam o País dentro das suas fronteiras e projetavam uma imagem penosa lá fora.

Ele voltou, como os outros podem voltar, porque ninguém foi exilado. Se tiver alguma culpa no cartório, responderá por ela, no âmbito exclusivo da serenidade e da isenção do Poder Judiciário. De modo que aceito e até, de certo modo, me solidarizo com a orquestração de tantas alegrias, mas não posso aceitar, justamente da parte de homens que também foram solidários com aqueles processos revolucionários que determinaram o exílio de brasileiros, critica a um processo revolucionário legítimo, que salvou o País, que se encontrava nas cercanias do caos e da letalidade social. O movimento de março de 1964 tem que ser compreendido no sentido próprio de um processo revolucionário. Então, desejo estender também o gesto assistencial de meu regozijo para com os antigos companheiros do eminentíssimo ex-Senador Juscelino Kubitschek e reafirmar, aqui, duas palavras: a primeira, do ex-Presidente Castello Branco, que garantiu que, a partir de 15 de março, o País estaria reintegrado na plenitude da ordem democrática, da legalidade jurídica; a segunda, a palavra do Sr. Presi-

dente da República, eminentíssimo Marechal Costa e Silva, de que todo e qualquer julgamento será feito, exclusivamente nos padrões inerentes e exigidos pela ordem judiciária. Portanto, o Sr. Juscelino Kubitschek que não foi exilado, que retornou ao País, pode ficar tranquilo: ele está entregue, de um lado, ao regozijo dos seus amigos, e, de outro à serenidade do Poder Judiciário.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço a intervenção do nobre Senador Eurico Rezende. E digo a S. Exa. o que ainda há pouco declarei, admito e aceito o fato revolucionário. De acordo com as circunstâncias e os motivos em determinado período da História, ele se justifica. Não podemos deixar de reconhecer que as revoluções muitas vezes auxiliam e cooperam para o progresso e o desenvolvimento das nações. Em regra, as revoluções trazem modificações que podem colaborar para o desenvolvimento dos países. Mas, ao mesmo tempo, observei que nenhuma revolução pode deixar de ter um limite no espaço e no tempo. Quando excede esse período, ou quando se torna excessivamente violenta, nas suas ações e nos seus atos, passa a ser intolerável. E o povo não a admite, passa a combatê-la, passa a não mais tolerá-la.

Evidentemente, quando o nobre Senador Eurico Rezende recorda o que ocorreu em revoluções anteriores, com eminentes homens públicos do País, como o ex-Presidente Washington Luis, S. Exa. não deixa de citar um fato que teve a sua razão, naquele momento. Mas S. Exa. não faz acompanhar esta citação de nenhum dispositivo de lei que tenha, expressamente, determinado o exílio do ex-Presidente Washington Luiz.

O mesmo teria ocorrido como grande brasileiro que foi o Sr. Otávio Mangabeira e assim também com o ex-Governador de São Paulo, Senhor Armando Sales de Oliveira. Todos eles foram efetivamente exilados, mas, provavelmente, por determinações arbitrárias do Governo da época. Nenhuma lei foi baixada para esse exílio que, assim, teria sido limitado no tempo, podendo essas pessoas ter regressado ao País, após certo período ou certo lapso de tempo.

O Sr. Juscelino Kubitschek, por igual, não foi exilado por lei nenhuma. Já o declarei. Ele saiu voluntariamente do País, mas quando procurou regressar, livremente, foi-lhe impossível permanecer, porque o clima de pressões que se formou em torno de sua pessoa e dos atos que poderia praticar tornou inviável a sua permanência no Brasil.

Isto, creio que o nobre Senador Eurico Rezende não negará. Neste ponto, reafirmo, houve pressão à liberdade de um ex-Presidente da República, pressão pública e notoriamente conhecida, a ponto de ele não dispor quase de nenhuma hora, durante as vinte e quatro horas do dia, para permanecer no seu lar, porque as inquições se sucediam hora a hora. Longe de meu propósito formular acusações a esta ou àquela autoridade. Isto não faz parte do meu estilo de vida e de combate. Nunca usei este processo de combater autoridades citando-as nominalmente. Refiro os fatos, contesto os atos, não me volto contra os que os executaram. Estou procurando demonstrar que a Revolução se excedeu, pouco me importando as pessoas dos responsáveis por esses atos. Sejam quais forem, todos erraram, pois não podiam praticar esses atos. O clima então criado não se poderia admitir naquela época nem hoje. Quando digo que a Revolução se excedeu, certo estou de que V. Exa. Senador Eurico Rezende, não me poderá contestar, porque tudo se tornou notório e a notoriedade não se contesta.

O Sr. Eurico Rezende — Contesto.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — A Revolução criou um clima que tornou impossível a permanência no Brasil do Sr. Juscelino Kubitschek. Nem V. Exa., nem eu, nenhum de nós poderá dizer que se o Sr. Washington Luis retornasse voluntariamente ao País encontraria esse mesmo clima. Nenhum de nós poderá afirmar que aquilo que aconteceu ao Senhor Juscelino Kubitschek aconteceria ao eminente Otávio Mangabeira se S. Exa. houvesse retornado ao Brasil.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Tenho a impressão de que o nobre Senador Eurico Rezende não tem razão quando contesta as expressões de V. Exa., de que a Revolução se excedera. Se eu não estou enganado, S. Exa. foi o advogado bem sucedido na defesa dos direitos que muitos cidadãos brasileiros declaravam ter de se candidarem nas últimas eleições. Creio que no Supremo, defendendo, por via de consequência, a tese de que a Revolução se excedera, S. Exa. conseguiu dar ganho de causa a diversos desses que foram apontados pela Revolução como incapazes, politicamente e por outros motivos, de disputar as últimas eleições. Creio que, se não estou equivocado, eu li que o advogado era Eurico Rezende.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço a contribuição do nobre Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Agora que fui chamado à colação pela interveniência do eminente Líder do MDB, vou citar um caso de excesso da Revolução: o Supremo Tribunal Federal concedeu um *habeas corpus* a Miguel Araújo, instrumento vigoroso da subversão incendiária no Nordeste, cuja atuação recebeu críticas aqui violentas — não estou lembrado se o Senador José Ermírio ou do Senador Pessoa de Queiroz. O Supremo concedeu a ordem e a Revolução cumpriu plenamente a decisão da nossa mai alta corte. Temos inúmeros casos do Tribunal Superior Militar que teve as suas decisões, todas elas absolutórias, acatadas e respeitadas imediatamente. De modo que a palavra excesso, na ordem jurídica plena, tem um significado e no processo revolucionário, tem outro. Nós nunca diríamos aqui que a revolução, em matéria de legalidade, foi uma flor de laranjeira; foi cirurgia e cirurgia necessária para o bem do país. Agora estamos na fase da clínica e todos estamos alegres, porque o processo revolucionário terminou o seu ciclo e estamos sob a égide de uma legalidade completa e integral e V. Exa. alegres também, porque estão contemplando, na passarela do espaço aéreo, o retorno das pessoas que sempre viveram na sua solidariedade e no exercício dos seus afetos particulares. A Revolução não praticou excessos — a Revolução foi revolução! Há um excesso que, nesse caso, o eminente Senador Aurélio Vianna poderia considerar: nunca houve uma revolução no Brasil que não acabasse com o Parlamento. Esta foi a primeira. E a veio e desviou-se da regra geral que era a supressão das instituições parlamentares que nos permitiram até agora, na excelência do jôgo democrático, dos debates de princípios e de idéias, de crítica e de defesa dos poderes públicos. De modo que não houve excesso até 15 de março, houve processo revolucionário. Houve a dinâmica governamental e com o Congresso funcionando, com as restrições, naturalmente, de uma instituição que passou a ser uma concessão. E é da regra da concessão o po-

der concedente estabelecer a norma. Nós aceitamos, tanto que ninguém renunciou — todo mundo aceitou a concessão. A verdade é esta.

O Sr. Mário Martins — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com muito prazer.

O Sr. Mário Martins — O nosso ilustre colega, Senador Eurico Rezende, apresenta, naturalmente a seu modo, o panorama do que S. Ex<sup>a</sup> considera revolução mas que a História há de registrar como subversão jurídica. Então declara que o Congresso Nacional funcionou por uma generosidade do poder autoritário que, no caso, seria o poder concedente; que os representantes do povo, inclusive S. Ex<sup>a</sup>, se reuniram aqui, não por uma expressão da vontade popular; portanto, S. Ex<sup>a</sup> não estaria aqui como representante da vontade dos capixabas, dos espiritosantenses, mas por uma demonstração de generosidade, de bom humor do Governo revolucionário. Tendo outra interpretação para os fatos: vamos chamar de consciência de alguns homens dessa suposta Revolução, cuja denominação mais acertada seria golpe de Estado. A revolução não tinha programa, porque nasceu movida por duas razões, e não as dos militares que estavam no Rio de Janeiro em outros Estados, mas as dos homens que em Minas Gerais, civis e militares, resolveram interpretar o sentimento nacional dos civis, inclusiva. Havia dois perigos no momento, um deles era o daquebra da hierarquia militar, onde se procurava dar aos oficiais subalternos, até a cabos e soldados, uma primazia sobre os oficiais. Então houve uma tomada da consciência civil em solidariedade aos militares, compreendendo que não era possível subsistirem as Forças Armadas sem que fosse mantida a hierarquia militar. E a outra também era muito cara, muito grata à consciência civil: falava-se que havia pressão contra o Congresso, pressão espúria, segundo se dizia, contra o Congresso; dizia-se que os sindicatos estariam fazendo pressão contra o Congresso e que havia, então, forças subalternas das classes armadas que queriam incorporar-se a isso. Sómente por essas duas razões é que Minas se levantou. Esses que, depois, apareceram como donos da Revolução, como conspiradores, como engendradores do Movimento, ficaram todos — inclusive o ilustre Marechal Castello Branco, que assinou ponto no dia 31, como se nada houvesse, nada soubesse do que estava ocorrendo — esperando a atitude de São Paulo, do Marechal Kruel. Tanto eles não estavam dentro do Movimento, ou pelo menos não tinham força para tal, para qualquer atitude, que não se viu ninguém, nenhum segurar a túnica dos soldados para impedir que eles fôsssem combater na fronteira, na divisa Rio-Minas. Ficaram todos em cima do muro, aguardando a atitude do Comandante do Exército de São Paulo, o então General Amaury Kruel. De modo que, uma vez que tudo o que se alegava com relação ao Governo, na ocasião, era a quebra da hierarquia militar e o resguardo da autonomia do Congresso, seria, realmente, difícil para aquele Governo tentar, não apenas fazer pressão, mas tentar contra a vida do Congresso. Então o que houve não foi a tolerância da Revolução para com o Congresso, houve, sim, uma tolerância do Congresso, direta da usurpação do poder.

Durante esse período tivemos usurpação de poder, ainda que pretendidamente, a coça d'armas, sacramentada numa eleição indireta, às pressas, pelo Congresso. Querer dizer — e vai-me permitir S. Ex<sup>a</sup> — que aqueles que aqui ficaram, como se estivessem encostados no muro, salvo os que frequentavam o Palácio, e que eram portavozes do Palácio, estavam situando por uma espécie de comiserção do po-

der do governo, querer dizer isso nãoifica bem, nem para o governo de então nem para a verdade histórica, e muito menos para aquêles que aqui se encontravam nessa ocasião. O que houve é que o governo não tinha forças para fechar o Congresso, porque era um governo dependente de um processo estrangeiro, que mandava preservar duas coisas pelo menos — e contra as quais ele não teve força, não teve coragem, não teve audácia para ir até o fim nos seus atentados: o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional. E, ainda, contra a Imprensa. Porque se não houvesse esse ambiente — já não digo internacional — continental, em que considera, de acordo com a Organização dos Estados Americanos, impossível a convivência com os países que não respeitaram o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional, que não fizeram eleições livres na data marcada e não respeitaram a livre imprensa, se não houvesse essas condições, outras seriam as resultantes entre nós. De modo que o governo de então não fez favor a quem quer que seja. O governo violentou a consciência nacional, o direito dos brasileiros. Foi um usurpador — ultrapassou os limites dos propósitos que animaram os iniciadores da revolução.

E foi por não poder continuar, por ter surgido dentro do seio dos próprios elementos da chamada revolução um candidato que atravessou o caminho, que não se dispôs a aceitar, de mão beijada, alguém que lhe passasse à frente, é que tivemos essa modificação. E por isso que, nos últimos dias do governo de então, tivemos essa tormenta, essa enxurrada de 320 decretos que deveria ser descarregada a longo prazo. Não pertencia ao Senado nem à Assembléia Legislativa nenhuma, mas estou convencido de que aquêles que estão aqui e aquêles que conseguiram sobreviver nas Assembléias Legislativas, que não foram vítimas de felonias — como é que ocorreu na Assembléia do Rio Grande do Sul, onde, para eleger o candidato do Sr. Presidente da República a Governador, foram eliminados Deputados um a um, até conseguir maioria para a eleição do Sr. Peruchi Barcelos — todos esses não devem nada ao Governo, nem os que o apoiaram. Pelo contrário, nós somos credores de ter testemunhado as violências praticadas contra a Nação, em alguns casos com a cumplicidade de alguns e, em outros, graças à astúcia da revolta de brasileiro de cada qual. Na verdade, foi um período negro, um período de negação, um período de divisão dos valores, onde se procurou, ainda que não se tivesse intenção precisa, dividir o Brasil entre civis e militares. Não vejo por que se louvar o crime e, muito menos, agradecer o que vem das mãos daqueles que praticaram o crime!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>a</sup> está dramatizando!

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Sr. Presidente, compareci à tribuna sem propósito algum de considerar aquilo que se chama direito revolucionário, inclusive relativamente à formação do ato formal de institucionalização e, ainda, o alcance maior ou menor que possa ter esse ato. Não obstante, o nobre Senador Eurico Rezende atrevessou a passarela, pausar usar o termo de V. Ex<sup>a</sup>, dando a interpretação da sua brillante inteligência ao direito revolucionário. E o nobre Senador Mário Martins, com o seu curioso brilhantismo, oportunamente veio em meu favor...

O Sr. Eurico Rezende — O nobre Senador Mário Martins usou poesia e ironia!

O Sr. Mário Martins — Na hora da agonia não pode haver mais que ironia!

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — dando uma interpretação no sentido mais justo, no sentido equânime,

sentido compreensivo, do alcance que esse direito pode ter, à luz dos atos que o regulam.

De qualquer modo, repito, não desejo considerar esse aspecto do direito revolucionário, porque não foi este o objetivo que me trouxe a esta tribuna. Como declarei, não está nas minhas intenções fazer qualquer crítica a esses atos de pressão revolucionária, com indicação de responsáveis.

Falo apenas em tese, mostrando o clima que se estabeleceu em torno da figura do ex-Presidente da República, que agora retorna ao seu País, quando novo horizonte se abre, mais assegurador das liberdades públicas, mais próprio ao seu retorno para o seio da sua família, para o clima de sua terra, onde sempre viveu, para cujo progresso e desenvolvimento cooperou num sentido de alto patriotismo, realizando os maiores esforços e sacrifícios sem que qualquer hiato ocorresse durante a sua administração, em favor do bem público.

Quero continuar dentro da linha que me tracei, declarando ao Senado que devemos passar uma esponja sobre tudo que ocorreu em relação ao passado, para olharmos em direção à frente, desejosos todos de que esse horizonte de esperanças que começa a surgir com o novo Governo seja concretizado para que o Brasil se reencontre naquele campo de amplas liberdades individuais e públicas, e de modo a que a democracia, em nossa terra, surja robustecida, de tudo por que passou, durante esses últimos três anos, em que numerosos de nossos cidadãos foram injustiçados.

Quero também deixar esclarecido, Sr. Presidente, — porque a verdade, deve sempre sobrepor acima das paixões ou de quaisquer interesses personalistas ou upolíticos — que a presenga, no Brasil, do ex-Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira, está e deve ser assegurada e resguardada pelo Governo da República, conforme nota já publicada nos jornais. E assim é preciso, porque hoje ele é um Cidadão do Mundo e seus movimentos são acompanhados, não apenas pelos brasileiros, que o admiram e estão prontos a ouvir sua palavra esclarecida, observar as luces da sua experiência e da sua sabedoria administrativa, como também — e devemos prestar bem atenção a este fato importante — porque, como cidadão-do-mundo, S. Ex<sup>a</sup> é hoje o símbolo de um autêntico democrata. Só a morte arrebatará hoje das mãos de Juscelino Kubitschek de Oliveira a liderança da democracia no Brasil, Sr. Presidente. Só a morte arrebatará de suas mãos o símbolo que representa de desbravador dos sertões brasileiros, de pioneiro do desenvolvimento econômico, em nosso País, e de verdadeiro e autêntico democrata em nossa terra.

Sr. Presidente, repito: falo em meu nome pessoal e no nome do povo de Minas Gerais, mas estou certo que a estas palavras se associam, também, todos os brasileiros, porque não haverá neste País — sem dúvida — um só cidadão que não deseje a permanência, entre nós, do grande homem que salvou Diamantina muito pobre, com sua mãe, lutou com todas as dificuldades, fez-se um grande homem público, dirigiu, brilhantemente, seu País e se tornou Cidadão-do-Mundo, e só deseja viver no seu lar, em sua terra, trabalhar, e nada mais. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE: (Atilio Fontana) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

*E lido e aprovado o seguinte*  
Requerimento nº 233, de 1967

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 125 dias, a partir do dia 10 de abril de 1967.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1967. — a.) José Feliciano Ferreira.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A licença é contada, a partir de 10 de abril corrente.

Para substituir o nobre Senador José Feliciano, a Mesa convoca o seu Suplente Senador Armando Storni.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Edimundo Levi  
Lobão da Silveira  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
Paulo Saracate  
Dinarte Mariz  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Pessoa de Queiroz  
Eurico Rezende  
Aarão Steinbruch  
Gilberto Marinho  
Milton Campos

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Nogueira da Gama) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 190 — de 1966 — nº 3.536 — de 1966, na Casa de origem, que determina que os novos níveis de salário-mínimo não acarretem reajuste dos alugueis, na locação de prédios residenciais, tendo parecer sob nº 929, de 1966 na Comissão de Legislação Social pela rejeição, com voto em separado do Sr. Senador Ruy Carneiro.

Há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 234, de 1967

Nos termos dos arts. 212, alínea "I" e 274, alínea "a" do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1966 (nº 3.536-66 na Casa de Origem) que determina que os novos níveis de salário-mínimo não acarretem reajuste dos alugueis, na locação de prédios residenciais a fim de que sobre ele seja ouvida as Comissões de Constituição e Justiça e Economia.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1967. — a.) Aarão Steinbruch.

O SR. FERNANDEZ:

(Nogueira da Gama) — Em votação o requerimento, que pede o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 190-66, a fim de que sejam ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> nos informasse se, já se tendo manifestado a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, pode opinar

sobre a constitucionalidade dessa matéria a Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Confesso que estou em dúvida. Por que razão esse projeto não foi à Comissão de Constituição e Justiça do Senado? Qual o motivo? Essa Comissão deveria ter sido ouvida, em primeiro lugar, sobre a constitucionalidade ou não do projeto. Então me ocorreu a dúvida de que tal não se processou, porquanto a Comissão de Constituição e Justiça do Senado não pode opinar contrariamente à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, e vice-versa.

Não sei se tenho razão, mas gostaria de um esclarecimento de V. Exa., porque se trata de matéria desse porte, de matéria importantíssima.

Soube de um colega que o motivo do requerimento é o adiamento da discussão do projeto, em virtude de a Comissão que sobre ele opinou ter-se manifestado pela sua rejeição, obtemperando eu que esse projeto vem da Câmara, portanto, não pode, de maneira alguma, ser enquadrado naqueles princípios da atual Constituição, porque ele não teve a origem no Senado.

Dai, Sr. Presidente, o nosso pedido de esclarecimento a V. Exa., porque todos nós estamos ansiosos de dar o nosso pronunciamento sobre a matéria que está chamando a atenção de todo o Brasil — pagamento de aluguéis. (*Muito bem!*)

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Respondendo ao nobre Senador Aurélio Vianna, esclarecemos que, em regras, os projetos que vêm da Câmara com parecer da Comissão de Constituição e Justiça não são enviados a órgão idêntico do Senado, diretamente, para a Mesa, visto que a matéria já está examinada sob o ponto de vista constitucional. Mas quando o mesmo projeto é submetido ao Plenário e há um requerimento para que a Comissão de Constituição e Justiça seja ouvida, sem a indicação se é para opinar sobre aspecto constitucional, ou sobre outros assuntos ou mérito, a competência para decidir não é mais da Mesa, é do Plenário.

O caso de que se trata está nessa norma. O requerimento pede aida do projeto à Comissão de Constituição e Justiça do Senado sem dizer se é para que esta se manifeste sobre o problema da constitucionalidade ou sobre o mérito. Assim, não cabe à Mesa rejeitar "in limine", mas diretamente submeter ao Plenário, que é soberano para decidir se deve ou não enviar o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça. E essa é apreciará no mérito porque, na parte da constitucionalidade, já foi apreciado pela Câmara.

O fato é que a Mesa não pode deixar de submeter à soberania do Plenário o requerimento. A competência da Mesa, repito, é apenas de distribuir o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, quando não há manifestação da Câmara. No momento, há um requerimento que deve ser decidido pelo Plenário, solicitando a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Só o Plenário pode decidir.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Senhor Presidente, há uma segunda parte. Se o Projeto sair da Ordem do Dia, Se não houvesse requerimento o Projeto não seria posto em discussão?

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O Projeto seria discutido.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, em razão da declaração de Vossa Excelência de que o Projeto seja discutido, contrariamente ao que foi informado, há poucos minutos, pela própria Mesa, — Visto é, que desde que as Comissões Técnicas da Casa

entrem no mérito da matéria e rejeitem, o projeto não sofrerá discussão no plenário porque seria arquivado — retiro o requerimento de audiência das Comissões de Constituição e Justiça e Economia.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Devo esclarecer aos nobres Senadores Aurélio Vianna e Aarão Steinbruch que minha decisão foi um pouco precipitada, porque o Art. 61 da Constituição, diz o seguinte:

"§ 2º O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado".

Em tais condições esse projeto não poderia ser submetido à discussão.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Creio que a interpretação de Vossa Excelência, Sr. Presidente, não seja exata. Quero-me parecer que o artigo se refere a projeto originário de uma das Casas do Congresso Nacional, isto é, a projeto apresentado ou pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado, que tenha tido pareceres contrários das Comissões, quanto ao mérito. Ai, é certo que seu destino é o arquivamento. Mas este projeto obteve pareceres favoráveis das comissões da Câmara dos Deputados e foi aprovado, tanto que V. Exa., respondendo à interpelação do nobre Senador Aurélio Vianna, informou que a Mesa deixou de mandar o projeto à Comissão de Constituição e Justiça. Foi ouvida apenas, sobre o projeto, a Comissão de Legislação Social. Foi a única Comissão do Senado ouvida sobre o projeto.

**O SR. PRESIDENTE:**

(*Nogueira da Gama*) — Vossa Excelência tem razão. É como eu havia declarado ao nobre Senador Aurélio Vianna: o Art. 61 diz, exatamente:

"O projeto de lei aprovado por uma Câmara será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação".

Diz o § 2º:

"O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado".

Em tais condições, o requerimento de V. Exa. tem que ser submetido à votação.

#### O SR. EURICO REZENDE:

(*Pela ordem — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente antes de levantar a questão-de-ordem, desejo dizer, que iríamos aprovar o Requerimento Aarão Steinbruch para que se criasse condições de discussão da matéria. E tanto é assim que o eminente representante Fluminense formulou o requerimento.

Diz o art. 61, § 2º:

"O projeto de lei — isso obviamente é um projeto de lei — que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado".

"De todas as Comissões" — a acepção deve ser entendida como de todas as comissões competentes, dentro da figura de pertinência.

A Mesa entendeu que a única Comissão que devia opinar é a Comissão de Legislação Social. A Comissão de Legislação Social deu parecer contrário. Não há parecer de outras comissões porque nenhuma outra é competente para examinar a matéria salvante a hipótese na qual envergou o eminente Senador Aarão Stein-

bruch, de um requerimento ao Plenário.

De modo que eu pediria a V. Exa. — já que se fala tanto aqui na legalidade democrática e no respeito à nova ordem constitucional — que reconsiderasse o seu ponto de vista, sem prejuízo nenhum para os desejos do nobre Senador Aarão Steinbruch, porque S. Exa. mesmo acha que, como está, o projeto será degradado pelo arquivamento.

Mas, Sr. Presidente, pediria a V. Exa. que reconsiderasse: se o requerimento Aarão Steinbruch não prevalecer, a matéria será arquivada; se o requerimento Aarão Steinbruch prevalecer, nós o aprovaremos, abrindo-se, assim, oportunidade regimental para se tentar o parecer de uma Comissão, para que haja a controvérsia — parecer favorável ou parecer contrário.

Mas, se V. Exa. não reconsiderar, recorrer, respeitosamente, da decisão de V. Exa. para o Plenário, porque se trata de matéria constitucional e, neste ângulo, não é possível transigir.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O problema é o seguinte: o nobre Senador Aarão Steinbruch apresentou requerimento, já lido, pedindo adiamento da discussão do projeto para que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Foi ouvida apenas, sobre o projeto, a Comissão de Legislação Social. Foi a única Comissão do Senado ouvida sobre o projeto.

Pelo § 2º, art. 61, da Constituição, o projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado.

Ora, se o requerimento do nobre Senador Aarão Steinbruch não for aceito pelo Plenário, prevalecerá apenas a situação anterior, isto é, a do projeto com parecer apenas da Comissão de Legislação Social e, assim, será arquivado, porque há um único parecer sobre o projeto: o da Comissão de Legislação Social. Cai-se nessa hipótese no § 2º do art. 61.

O requerimento já lido, do nobre Senador Aarão Steinbruch, visa exatamente a provocar o parecer de uma outra Comissão, para estabelecer a oportunidade da discussão da matéria. Não se trata, portanto, de reconsideração por parte da Presidência. A esta cabe colocar o requerimento em votação.

Em votação o requerimento.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** —

(*Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para uma ressalva. Voto a favor do requerimento. Releve-me V. Exa., enquanto que pondere que não considero decisão definitiva a que anunciou, no sentido de que, rejeitado esse requerimento, o projeto será arquivado por ter havido parecer de uma única Comissão que sobre a matéria opinou.

A disposição da atual Constituição é evidentemente de má redação e não pode traduzir o justo entendimento que se deve dar à matéria.

A Constituição atual declara que se o projeto receber parecer contrário da Comissão a que tiver sido encaminhado, será arquivado. Mas é evidente que essa disposição há de ser entendida como parecer contrário da Comissão da casa de origem, isto é, daquela em que foi apresentado o projeto.

Foi assim, aliás, que se dispôs na Emenda nº 17, quando se estabeleça norma desta natureza.

Diz o § 9º do Art. 64 da Emenda Constitucional nº 17:

"O projeto de lei que, na Câmara de origem, receberá parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões a que for distribuído, será tido como rejeitado".

A interpretação da atual Constituição, mesmo que neia não haja referência às palavras "câmara de origem", só pode ser a mesma. Não se trata de investigar a intenção do legislador. Não estou entre os que buscam fixar o alcance das constituições pelas vagas intenções de seus autores. Aqui é o mecanismo do regime, é a lógica das instituições em seu funcionamento.

Não é possível admitir-se que um projeto aprovado na Câmara dos Deputados mereça arquivamento no Senado, só porque uma Comissão opinou em contrário a seu mérito.

É apenas uma observação que estou fazendo, visto que o debate só se travará se porventura o requerimento do nobre Senador Aarão Steinbruch for rejeitado, o que não parece que ocorra. (*Muito bem!*)

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Peço ao nobre Senador Josaphat Marinho o obséquio de ponderar que S. Exa. se referiu à Emenda Constitucional 17, mas a matéria, como está na Emenda Constitucional 17, não foi reproduzida *ipsis verbis* no art. 61 da Constituição.

Este refere-se ao projeto que tramita pela Câmara revisora. Assim, todos os parágrafos, inclusive o 2º, que ora está sendo invocado para decidir a matéria, tratam apenas do projeto na Câmara revisora.

Veja V. Exa., o art. 61, *caput*:

"O projeto de lei aprovado por uma Câmara será revisto pela outra em um só turno de discussão e votação".

§ 1º Se a Câmara revisora o aprovar, o projeto será enviado, etc.

§ 2º O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado."

Toda a matéria dos parágrafos se subordina ao *caput* do artigo. Trata-se, portanto, de projeto que tramita na Câmara revisora, o que não ocorre na redação da Emenda Constitucional 17. Essa redação não foi observada no texto da Constituição. Por isso a Mesa foi levada a considerar que, se o requerimento não vier a ser aprovado, a matéria terá de receber a única interpretação: o arquivamento.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, não posso nem cometer a indelicadeza de dialogar com a Mesa. Releve-me porém que, em forma de simples explicação, acrescente que há no caso, evidentemente, péssima localização do preceito, porque não se refere, absolutamente, a matéria de revisão, como não se refere a revisão a matéria do § 3º. Tudo isso é consequência da elaboração tumultuária da Carta de 1967. Se V. Exa. atentar para o preceito, verá que efetivamente não se trata de matéria submetida à revisão:

"O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, em todas as Comissões, será tido como rejeitado."

Esse parecer tanto pode ser na Câmara revisora, como na de origem. Em qualquer delas. E vai mais além,

Constituição, mesmo no § 3º: (Len-  
do)

"As matérias constantes de projeto de lei rejeitado, ou não sancionado, sómente poderão constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras."

São dois preceitos por sua natureza autônomos, mas que a Comissão de Redação do projeto afinal incluiu sob o domínio do art. 61.

São simples observações à margem do debate, para que não se considere esta matéria tranquillamente decidida quando envolve grande interesse para a orientação dos trabalhos do Congresso.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A ressalva de V. Exa., Senador Josaphat Marinho, constará da ata.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

#### O SR. MÁRIO MARTINS:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na minha opinião fez muito bem o nobre Senador Aarão Steinbruch apresentando este requerimento, no sentido de ser ouvida a Comissão de Economia.

A Mesa, ao encaminhar o projeto oriundo da Câmara dos Deputados à Comissão de Legislação Social, a meu ver, não se estendeu, conforme o teor do projeto exige, o envio também à Comissão de Economia.

Vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, qual a competência da Comissão que opinou sobre a matéria, ou seja, a Comissão de Legislação Social:

"A Comissão de Legislação Social cumpre emitir parecer sobre as matérias referentes aos problemas sociais, à organização e fiscalização do trabalho, exercício profissional, previdência social, relações entre empregados e empregadores, associações sindicais, acidentes do Trabalho e Justiça do Trabalho."

A Mesa considerou da competência da Comissão de Legislação Social apreciar esse projeto que se refere a relações comerciais entre proprietários e inquilinos. É bem verdade que há o aspecto social, mas este não é talvez aspecto fundamental. Fundamental é o contrato de bases civis e comerciais. Já à Comissão de Economia, da qual eu faço parte, segundo reza o artigo 91, compete:

"Opinar sobre assuntos pertinentes a:

- 1 — Indústria;
- 2 — Comércio;
- 3 — Problemas econômicos do País;

- 4 — operações de crédito, capitalização e seguro;
- 5 — produção e Consumo;
- 6 — Juntas Comerciais;
- 7 — comércio exterior e interstadual, instituições de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do país;

- 8 — riquezas do subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia elétrica;
- 9 — medidas;
- 10 — aumento temporário do imposto de exportação pelos Estados;

- 11 — escolha dos membros do Conselho Nacional de Economia. Tenho a impressão de que, se a Mesa considera que competiria à Co-

missão de Legislação Social opinar com exclusividade, porque se trata de assunto de interesse social, assiste bastante razão ao autor do requerimento, Senador Aarão Steinbruch, quando pede audiência da Comissão de Economia, a quem compete opinar sobre produção e consumo. Ora, o aluguel é um arrendamento, é uma das modalidades contratuais que poderíamos catalogar como consumo de um espaço por um tempo determinado e, consequentemente, considerar que é da competência da Comissão de Economia falar sobre a matéria, paralelamente com a Comissão de Legislação Social.

O que não se pode, a meu ver, é analisar e questionar exclusivamente dentro de um ângulo geral de legislação social, que atenda apenas à sociedade de um modo generalizado, uma vez que ela vai observar os contratos individuais de inquilinos com proprietários.

Tenho para mim que é rigorosamente da alcada da Comissão de Economia opinar sobre a matéria. A Comissão de Legislação Social observa, verifica e analisa as repercussões de ordem social, como seja, no caso, o desenvolvimento da indústria da construção civil, que vem permitir a possibilidade de abrigo às populações, enquanto que à Comissão de Economia, a esta sim, no meu modo de ver, cabe opinar sobre as repercussões de sentido econômico entre as partes, seja nos casos individuais ou que se transformem em caso geral em todos os Estados.

De modo que solicito aos ilustres colegas o voto favorável ao requerimento para que a Comissão de Economia opine, mesmo porque, no artigo da Constituição, quando se fala "primeira, segundo interpretação da Presidência", que me parece, inclusiva, válida — e segundo, que a rejeição por parte de todas as Comissões implicará no arquivamento da matéria na Câmara revisora — aí diz de todas — o legislador têm a intenção de levar esse direito de rejeição não a uma comissão, mas a várias. Do contrário, uma simples comissão, que no caso não é a única com a competência para falar, estaria suprimindo o direito do Plenário na manifestação, na apreciação da matéria.

De maneira que estou de acordo com o requerimento do Senador Aarão Steinbruch e vou mais longe, solicitando dos colegas que votem favoravelmente. Se a Comissão de Economia vier a rejeitar, ai sim, daria margem ao arquivamento, segundo interpretação do presidente da Mesa.

Voto favoravelmente, e faço um apelo aos colegas para que aprovem o requerimento do Senador Aarão Steinbruch. (Muito bem).

#### O SR. AURELIO VIANNA:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente esta é uma das questões, embora estejamos no fim de nossos trabalhos, que deveria interessar profundamente ao Senado da República.

A mim interessa-me, como legislador, porque acho que se estabeleceu, na Constituição, a ditadura das comissões sobre o Plenário, que é a grande comissão de qualquer das duas Casas do Congresso Nacional. E o absurdo é tamanho que uma Comissão, composta de cinco membros, poderá determinar, pela rejeição de um projeto que poderia interessar aos sessenta e um outros Senadores, o seu arquivamento.

Fui contra e sou contra a ditadura das Comissões.

Esta ditadura fere o sistema democrático da decisão das maiorias. É um princípio que eu defendo, embora respeitando aqueles que dele discordam.

O nosso Partido, amanhã, sendo majoritário, tendo maioria numa

Mesa, enviaria qualquer proposição a uma ou duas Comissões, onde teria maioria e eliminaria, de plano, qualquer discussão sobre qualquer matéria de repercussão nacional, impondo a sua derrota naquelas comissões e eliminando, o direito das maiorias de decidirem sobre as matérias do seu interesse especial e do interesse da Nação brasileira.

Para mim, o texto é claro e não foi colocado aí por acaso. Não temos para onde fugir. Não entendo de sutilezas constitucionais, mas dizia meu velho mestre, João Mangabeira, que direito é lógica.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É bom senso.

O SR. AURELIO VIANNA — É bom senso. Ele dizia lógica. Mas, Senhor Presidente, aqui leio:

"Da competência da Comissão de Constituição e Justiça. Quando se tratar de matéria em que o exame do mérito lhe caiba prioritariamente a Comissão poderá oferecer substitutivo integral ao projeto nos casos dos §§ 2º e 3º".

Quando a Comissão de Constituição e Justiça analisa o projeto, sob o aspecto da sua juridicidade ou constitucionalidade, entrou no mérito ou não da matéria? É a pergunta que faço, em virtude daquelas observações de V. Exa., de que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado poderia entrar no mérito do projeto sem apreciar-lhe a constitucionalidade ou juridicidade, por quanto esse aspecto da questão já foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Creio que entendi assim.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É do próprio Regimento!

O SR. AURELIO VIANNA — Não é do Regimento propriamente! A Comissão de Constituição e Justiça do Senado não pode apreciar matéria já apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a não ser que o Plenário decida em contrário.

E' o que diz o Regimento. Leio:

"opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao pronunciamento do Senado, exceto as seguintes, em que a sua audiência depende da deliberação do Plenário.

II — as já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem".

Se o Plenário não decide, a Mesa não tem poder de enviar um projeto, já apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de origem, à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Mas se o Plenário do Senado decide, ela tem obrigação de fazê-lo. E, então, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado pode entrar na apreciação da matéria, sob o seu aspecto constitucional e jurídico.

Está claro. É esse o entendimento do Regimento do Senado.

Ora, se a Comissão de Legislação Social não pode apreciar matéria no mérito, aceitando-se os argumentos expostos pelo Senador Mário Martins, então esse projeto, que teve a sua origem na Câmara, não pode ser arquivado, porque a Constituição é clara:

(Lê) "O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito — e só quanto ao mérito — de todas as Comissões será tido como rejeitado".

Se uma Comissão não tem o poder, repto, para apreciar o projeto no mérito, mas tem para opinar sobre ele, da sua conveniência ou da sua inconveniência, o projeto apreciado

por essa Comissão não pode ser arquivado, máxime quando se trata de uma só Comissão, de poucos membros. Seria um absurdo decidir pelo arquivamento de uma matéria quando só se pronunciaram, se não me engano, seis Senadores pela rejeição, contra o voto de um Senador.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O que V. Exa. poderia afirmar é que essa disposição da Constituição só seria perfeita — ela é útil, é muito útil mesmo — quando opinasse algumas comissões unanimemente.

Esse é o ponto a que V. Exa. chegará, naturalmente, com o seu raciocínio, porque, no caso, só temos uma Comissão, quando a Constituição fala em todas as Comissões e o parecer dessa única Comissão não é unânime.

O SR. AURELIO VIANNA — Assim, Senhor Presidente, como eu sei que a liderança da Maioria vai votar pelo requerimento do Senador Aarão Steinbruch, pois recebemos, há pouco, essa comunicação daqui de que esta no exercício da liderança da bancada do Governo, não tenho por que continuar discutindo, no encaminhamento de votação, essa matéria, que é relevante e que precisa de uma interpretação autêntica da Mesa, do Plenário ou da Comissão de Constituição e Justiça, principalmente se tivemos em consideração esse último argumento, que é válido, expedido pelo Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa.?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência está encaminhando uma votação e eu não poderia pedir aparte, mas trata-se apenas de um esclarecimento. Essa disposição da Constituição levará o Senado, fatalmente, a reformando o seu Regimento Interno, exigir que sobre qualquer proposição vinda da Câmara falem pelo menos duas ou três Comissões, para que se possa, perfeitamente, adaptar a intenção da Constituição à prática da elaboração legislativa no Senado ou na Câmara dos Deputados.

O SR. AURELIO VIANNA — Assim, Sr. Presidente, com este último esclarecimento do Senador Aloysio de Carvalho, vou pronunciar o voto, que não poderia ser outro, favorável ao requerimento do Senador Aarão Steinbruch, passando a discutir esta matéria, de qualquer maneira, em virtude do pronunciamento do Relator da matéria, que considerou demagógica a proposição do nosso colega, do nosso companheiro do MDB da Câmara dos Deputados, o Deputado Paulo Macarini, quando na verdade foi um projeto altamente patriótico, de interesse social. E depois desse projeto, que foi apresentado na vigência do Governo Castello Branco, o Senhor Marechal Costa e Silva, através de um decreto-lei, já alterou a Lei do Inquilinato. Então, o Relator da matéria terá de considerar demagógico também o Governo Costa e Silva, naquilo que, através de um decreto, fez as modificações a que, em outra oportunidade, me referi. (Muito bem!).

O SR. PAULO SARAZATE — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — V. Exa. tem a palavra.

O SR. PAULO SARAZATE:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, projeto nada tem de demagógico. Era Deputado a essa época quando e graças à minha interferência junto ao

Líder do Governo, e com o apoio desse, o Projeto Paulo Macarini foi aprovado por aquela Casa do Congresso Nacional.

Nessas condições, quero dizer que se ele entrasse na Ordem do Dia para votação meu voto seria favorável.

De outro lado, quero declarar, em abono da verdade, que, quando a proposta estava em tramitação no Senado, eu e o Senador Daniel Krieger tivemos entendimento com o então Ministro do Planejamento, a quem estava afeto o exame da matéria e S. Ex.º se prontificou a dar os elementos para apresentarmos no Senado um substitutivo, de maneira que o seu objetivo não fosse prejudicado, pois realmente é projeto que, pelo menos parcialmente, merecia a aprovação do governo passado e à do Governo atual, através da declaração a que se refere o Senador Aurélio Vianna. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Em votação o requerimento. (Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Em consequência a matéria sai da Ordem do Dia e será submetida às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 164, de 1967) do Projeto de Lei da Câmara, número 24, de 1967 (número 4.077-A-67, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NC\$ 102.978,03 (cento e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e três centavos), para o fim que específica.

Em discussão a Redação Final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento, no sentido de ser a redação submetida a votos é ela dada como aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 164, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1967 (número 4.077-A-67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1967 (número 4.077-A-67 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NC\$ 102.978,03 (cento e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e três centavos), para o fim que específica.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1967. — José Feliciano, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Antônio Carlos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 164-67

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1967 (nº 4.077-A-67, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NC\$ 102.978,03 (cento e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e três centavos), para o fim que específica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NC\$ 102.978,03 (cento e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e três centavos), destinado a atender ao pagamento do saldo de contribuição do Governo brasileiro ao Programa Ampliado de Assistência Técnica das Nações Unidas, referente a 1965.

Art. 2º O crédito especial de que trata esta Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 3:

*Discussão, em turno único, do projeto de Resolução número 32, de 1967 que retifica a Resolução número 49, de 1966, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a contrair empréstimo, em nome da Companhia Estadual de Águas da Guanabara (CEDAG) e da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) com os Estados Unidos da América, através da Agência para o Desenvolvimento Internacional.... (AID) — projeto apresentado pela Comissão de Finanças, em seu Parecer número 161, de 1967 — tendo parecer favorável — sob número 162, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.*

Em discussão o projeto. (pausa). Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto foi aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 32, DE 1967

*Retifica a Resolução número 49, de 1966.*

Art. 1º Retifique-se, para o valor de US\$ 2.464.000,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil dólares), o valor de US\$ 2.264.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil dólares), constante do artigo 2º da Resolução número 49, de 1966, relativo a empréstimo a ser contraído pelo Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN), com os Estados Unidos da América, através da Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 4.

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução número 33, de 1967, que suspende, na forma do art. 6º da Constituição Federal, a execução da alínea VI do artigo 4º da Lei número 1, de 18 de setembro de 1947, do Estado de São Paulo (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer número 163, de 1967).*

Em discussão o projeto. (Pausa)

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (pausa).

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 33, DE 1967

*Suspende, na forma do artigo 64 da Constituição Federal, a execução da alínea VI do artigo 4º da Lei número 1, de 18 de setembro de 1947, do Estado de São Paulo.*

Art. 1º É suspensa, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Representação número 675, a execução da alínea VI do artigo 4º da Lei número 1, de 18 de setembro de 1947, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia (pausa). Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

#### O SR. SEBASTIAO ARCHER:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, ocupo a tribuna desta Câmara Alta do Congresso Nacional, a propósito de telegrama que recebi de coestaduanos meus, da Cidade de Codó, relativamente a infausto acontecimento havido naquela cidade do Estado do Maranhão, cujo texto é o seguinte:

Senador Archer

Senado Federal — Brasília

A 20 DE CODÓ — MA

Itapicuru enchedo assustadoramente ameaçando tomar grande parte da cidade. Centenas de famílias pobres desabrigadas. Envide de seus esforços juntamente a quem de direito no sentido de amparar situação calamitosa desta gente sofradora. Abraços. a) Frota. Nagib.

Srs. Senadores, Codó possui uma topografia toda especial. A configuração do terreno no qual se desenvolveu, divide-a no chamado Alto da Fábrica e na Cidade Baixa. Esta última é banhada pelas águas do Itapicuru, que a atravessa em extensão, e cujo transbordamento ocorreu motivado pela anormal incidência das chuvas na região.

Além de ser a Cidade Baixa sede dos centros nervosos de Codó — com seus serviços Municipais e Federais, justamente é nessa faixa urbana onde habitam aqueles menos favorecidos pela sorte. Não será preciso recordar a miséria que submerge o Norte de nossa Pátria, para que o Plenário compreenda os padrões de vida reinantes na Cidade Baixa de Codó. As casas distribuem-se ao longo das margens, muitas delas ali confinando, e não são de construções capazes de resistir à erosão das águas. Essas condições multiplicaram o número de desabrigados, que tiveram de ser recorridos por amigos mais próximos, agravando para todos os parcos meios de subsistência disponíveis. Sabendo bem de Codó — onde passei longos anos de minha vida e tenho inesquecíveis amigos, posso adiantar à Casa essas dolorosas dimensões da destruição e desamparo que causou essa enchente.

Sr. Presidente, nesta hora em que repetidos desastres se abatem sobre nossa terra, quando os Poderes públicos mobilizam recursos em socorro das populações atingidas, não fossem os comoventes transes por que passaram o Estado do Rio e a Guanabara, venho apelar para as autoridades constituidas, em favor também desses brasileiros esquecidos da longínqua Codó. Quero estender o amparo nacional aos desvalidos da minha cidade.

Urge socorrê-los sem demora, pois, desprovidos de recursos ao extremo e lutando estoicamente contra dificuldades crônicas gigantescas, sózinhos jamais poderão recuperar-se. No meu modesto entender, esse auxílio se constitui num verdadeiro e irrecusável dever de solidariedade humana.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Senhores Senadores que hoje, às 21,30 horas, o Congresso Nacional se reunirá em sessão conjunta, para apreciar voto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, anunciando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Da Sessão Ordinária

(De 12 de abril de 1967)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 262, de 1966 (nº 1.622-B-63 na Casa de origem), que proíbe a entrada no País de máquinas e maquinismos sem os dispositivos de proteção e segurança do trabalho exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 143 e 144, de 1967, das Comissões de Legislação Social e de Indústria e Comércio.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 284, de 1966 (nº 3.467-B-66 na Casa de origem), que modifica o prazo da vigência da Lei nº 4.426, de 8 de outubro de 1964, que “dispõe sobre a venda de vinho em recipientes de volume superior ao estabelecido pela legislação em vigor, e dá outras providências tendo Parecer favorável, sob nº 145, de 1967, da Comissão de Indústria e Comércio.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Elias, que dispõe sobre o ensino de Puericultura, como disciplina dos Cursos das Escolas Normais, (projeto aprovado em primeiro turno em 8 de março de 1967), tendo Pareceres, sob nºs 186, 187 e 188, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário; e de Saúde, favorável.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos).

## ATOS DA MESA

## PORTARIA Nº 3, DE 1967

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e", do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a pedido, das funções que vinha exercendo em seu Gabinete o funcionário Vicente Cristino Filho, Motorista, louvando-o pela eficiência, probidade e rigorosa execução com que desempenhou suas atribuições, sem uma só falta, omissão ou deslize durante todo o período desse desempenho.

Senado Federal, 10 de abril de 1967.  
— Camillo Nogueira da Gama.

## PORTARIA Nº 4, DE 1967

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e", do Regimento Interno, resolve:

Designar Joel Pereira, Motorista, para exercer as funções de Motorista de seu Gabinete.

Senado Federal, 10 de abril de 1967.  
— Camillo Nogueira da Gama.

## PORTARIA Nº 45, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

da Comissão de Minas e Energia os seguintes funcionários:

Continuo — Luiz Valdevino de Lima, Auxiliar de Portaria; PL-10 — Motorista — Odilon Vicente Isaac, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, 7 de abril de 1967. — Dinarte Mariz, Primeiro Secretário.

O Sr. 1º Secretário deferiu, nos termos do art. 88 da Resolução nº 8-60, os seguintes requerimentos de prorrogação de prazo para posse, por 30 dias:

DP-12-67 de Joaquim Lopes da Silva Filho, nomeado para o cargo de Continuo; PL-12.

DP-121-67 de Valdemar Bezerra da Silva, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15.

DP-216-67 de Jorge César de Gouveia, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15.

DP-215-67 de Fernando Malta do Nascimento, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15.

DP-199-67 de Francisco Gonçalves da Silva, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15.

DP-200-67 de Ernesto Sérgio Setta, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15.

DP-198-67 de Paulo Roberto Salesma Garção Ribeiro, nomeado para o cargo de Auxiliar de Secretaria PL-11.

DP-209-67 de José Hélio da Silva, nomeado para o cargo de Ascensorista, PL-15.

DP-162-67 de Herval Tavares, nomeado para o cargo de Continuo, PL-12.

DP-204-67 de Constantino Montes Reis, nomeado para o cargo de Servente, PL-15.

DP-203-67 de Rosabel Ribeiro Calado, nomeado para o cargo de Auxiliar de Limpeza, PL-15.

Secretaria do Senado Federal, 10 de abril de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

O Sr. 1º Secretário concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6, de 1960, e de acordo com os respectivos Laudos Médicos, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

José Róseo Filho, Motorista, PL-8, no período de 19 de dezembro de 1966 a 4 de março de 1967, num total de 76 dias (DP-54-67);

José Tarcísio Gonçalves de Souza, Pesquisador do Orçamento, FT-8, no período de 28 de novembro de 1966 a 31 de janeiro de 1967 num total de 66 dias (DP-72-67);

Sebastião Ferreira do Nascimento, Servente de Administração, FT-8, no período de 18 de março de 1966 a 15 de junho de 1966 num total de 90 dias (DP-809-A-66);

Ana Maria Sobral Teixeira Soares, Oficial Legislativo, PL-6, no período de 17 de fevereiro de 1967 a 17 de maio de 1967, num total de 90 dias (DP-143-67);

Antônio Borges da Costa Filho, Locutor de Radiodifusão, PL-10, no período de 1 de março a 1 de maio de 1967, num total de 62 dias (DP-177, de 1967);

Heraldo de Ahreu Coutinho, Supervisor de Equipamento Eletrônico, PL-3, nos períodos de 1º a 20 de fevereiro de 1967 e 7 de março a 10 de abril de 1967, num total de 55 dias em prorrogação (DP-89-67 e 168-67);

Aloisio Menezes Evaristo, Guarda de Segurança, PL-9, no período de 21 de dezembro de 1966 a 30 de janeiro de 1967, num total de 41 dias (DP-10, de 1967).

Secretaria do Senado Federal 7 de abril de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

## PORTARIA Nº 44, DE 7 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Alcides Barbosa de Souza, Roberto Velloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, e Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o ato do Senado, placa 80-40, dirigido pelo Motorista, PL-10, Silson Sathler, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, 7 de abril de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

## MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)  
 3º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)  
 4º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)  
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)  
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)  
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

## Liderança

## DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)  
 Antônio Carlos — (SC)  
 Rui Palmeira — (PB)  
 Manoel Vilaça — (RN)  
 Vasconcelos Tôrres — (RJ)

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)  
 Adalberto Senna — (ACRE)  
 Lino de Mattos — (SP)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Attilio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleóforas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Adolpho Franco
Júlio Leite	Sigefredo Pacheco

## MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Márcios Martins	Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Vasconcelos Tôrres
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Alvaro Maia
Wilson Gonçalves	Lobão da Silveira
Petrônio Portela	Jose Feliciano
Carlos Lindenbergs	Menezes Pimentel
Rui Palmeira	Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino	Aarão Steinbruch
Bezerra Neto	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.  
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Lobão da Silveira	Adolpho Franco
Petrônio Portela	Arnon de Melo
Eurico Rezende	José Leite
Attilio Fontana	Mello Braga

## MDB

João Abrahão	Adalberto Sena
Aurélio Vianna	Lino de Mattos

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenbergs	João Cleóforas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicio Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres

## MDB

Mário Martins	José Ermírio
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Lino de Mattos	João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mém de Sa	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotonio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portela

## MDB

Adalberto Sena	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras, às 15h 30m.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
João Cleóforas	Antônio Carlos
Mém de Sa	José Guimarães
Jose Leite	Daniel Krieger
Leandro Maciel	Petrônio Portela
Manoel Vilaça	Attilio Fontana
Clodomir Milet	Júlio Leite
Adolpho Franco	Melo Braga
Sigefredo Pacheco	Carlos Lindenbergs
Paulo Sarasate	Celso Ramos
Carvalho Pinto	Teotonio Vilela
Fernando Corrêa	Rui Palmeira

## MDB

Argemiro Figueiredo	Josaphat Marinho
Bezerra Neto	José Ermírio
Oscar Passos	Lino de Mattos
Arthur Virgilio	Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h.

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	Júlio Leite
Attilio Fontana	José Cândido
Adolpho Franco	Rui Palmeira
Domicio Gondim	Arnon de Melo
João Cleóforas	Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino	Pessoa de Queiroz
José Ermírio	Pedro Ludovico

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela  
Vice-Presidente: José Cândido

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES		
Petronio Portela	José Guiomard	
Domicio Gondim	José Leite	
Alvaro Maia	Lobão da Silveira	
José Cândido	Manoel Villaça	
Mello Braga	Celso Ramos	
Júlio Leite	Duarte Filho	

## M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto	
Rui Carneiro	Mário Martins	
Arthur Virgílio	Adalberto Sena	

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES		
Domicio Gondim	José Feliciano	
José Leite	Mello Braga	
Celso Ramos	José Guiomard	
Paulo Tórres	Vasconcellos Tórres	
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira	

## M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch	
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo	

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

## COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES		
Rui Palmeira	Menezes Pimentel	
Manoel Villaça	José Leite	
Clodomir Milet	Domicio Gondim	
Júlio Leite	Leandro Maciel	
Duarte Filho	Petrônio Portela	

## M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz	
Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo	

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

## COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES		
Wilson Gonçalves	José Feliciano	
Paulo Tórres	Daniel Krieger	
Antônio Carlos	Adolpho Franco	
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira	
Mem de Sá	Petrônio Portela	
Eurico Rezende	Clodomir Milet	

## M D B

José Ermírio	Antônio Balbino	
Lino de Mattos	Aurélio Vianna	
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch	

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Feliclaro  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES		
Teotônio Vilela	Felinto Muller	
Antônio Carlos	Mem de Sá	
José Feliciano	José I	
Lobão da Silveira	José Guiomard	

## M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

## A R E N A

TITULARES		
Benedicto Valladares	Alvaro Maia	
Meinra Muller	Fe. Andrade e Brito	
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos	
Antônio Carlos	Wilson Gonçalves	
José Cândido	José Guimaraes	
Arnon de Melo	José Leite	
Mem de Sá	Clodomir Milet	
Rui Palmeira	Menezes Pimentel	

## M D B

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico	
Aarão Steinbruch	Aurélio Vianna	
Mario Martins	Argemiro Figueiredo	

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

## COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaça

## A R E N A

TITULARES		
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite	
Duarte Filho	Clodomir Milet	
Fernando Corrêa	Ney Braga	
Manoel Villaça	José Cândido	

## M D B

Pedro Ludovico	Adalberto Sena	
Secretário: Alexandre Mello		

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

## A R E N A

TITULARES		
Paulo Torres	Atílio Fontana	
José Guiomard	Adolpho Franco	
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça	
Ney Braga	Mello Braga	
José Cândido	Júlio Leite	

## M D B

Oscar Passos	Adalberto Sena	
Mário Martins	Pedro Ludovico	

Secretaria: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****COMPOSIÇÃO**  
(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres  
Vice-Presidente: Arnon de Melo

**A R E N A**

TITULARES  
Vasconcelos Torres  
Carlos Lindenbergs  
Arnon de Melo  
Paulo Torres  
José Guiomard

Arthur Virgílio  
Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas  
Reuniões: Terças-feiras, às 15:00 horas.

SUPLENTES  
José Feliciano  
Antônio Carlos  
Manoel Villaça  
Menezes Pimentel  
Celso Ramos

**M D B**

Lino de Mattos  
Aarão Steinbruch

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS****(6 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Lino de Matos

**A R E N A**

TITULARES  
José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Melo  
Atílio Fontana

SUPLENTES  
José Guiomard  
Petronio Portela  
Domício Gondim  
Carlos Lindenbergs

**M D B**

Lino de Mattos  
Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA****(6 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Clodomir Milet

**A R E N A**

TITULARES  
José Guiomard  
Fernando Corrêa  
Clodomir Milet  
Alvaro Maia

SUPLENTES  
Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Filinto Muller  
Sigefredo Pacheco

**M D B**

Adalberto Sena  
Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.